

Proposta da Administração

Cia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

20 de abril de 2026

ÍNDICE

Orientações para participação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária	3
Proposta da Administração	4
Alteração no Estatuto Social (Artigo 12 - Resolução CVM nº 81/22)	10
Cópia do Estatuto Social	13
Cópia do Plano de Incentivo de Longo Prazo	35
Destinação do Lucro Líquido (Anexo A - Resolução CVM nº 81/22)	46
Assembleia e Administração (Itens 7.3 a 7.8 - Resolução CVM nº 80/22)	52
Proposta de Remuneração dos Administradores	56
Remuneração dos Administradores (Item 8 - Resolução CVM nº 80/22)	57
Comentários dos Diretores (Item 2 - Resolução CVM nº 80/22)	71

**ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
20 DE ABRIL DE 2026**

1. O Acionista que desejar participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária deverá se apresentar antes do horário indicado no Edital de Convocação, portando os seguintes documentos:
 - 1.1. (a) pessoa física: documento de identidade com foto e número de CPF, ou carteira de classe profissional, oficialmente reconhecida;

(b) pessoa jurídica: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal dos acionistas; CNPJ; e documento de identidade com foto do representante legal;

(c) fundo ou clube de investimento: último regulamento consolidado do fundo ou clube com CNPJ; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documento societário que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.
 - 1.2. Comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária.
 - 1.3. Instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para representação na Assembleia Geral da Companhia, se for o caso.
2. O Acionista poderá constituir procurador com poderes especiais para representá-lo, nos termos da Lei nº 6.404/76, parágrafo 1º do artigo 126. Com a finalidade de organizar os trabalhos na Assembleia, solicitamos que as cópias das procurações também sejam enviadas para o endereço eletrônico dri@ferbasa.com.br, até o dia **17/04/2026**.
3. Os documentos referidos no item 1 serão recebidos até o horário indicado no Edital de Convocação.
4. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital votante.
5. Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas encontram-se à disposição dos acionistas, para consulta, na sede, no portal www.ferbasa.com.br, e nos sites www.cvm.gov.br e www.b3.com.br.
6. O Acionista poderá se valer, também, do Boletim de Voto a Distância, nos termos das Resoluções CVM nº 80 e 81, ambas de 29 de março de 2022. Para tanto, será necessário que o Acionista siga as orientações de preenchimento do Boletim de Voto a Distância, bem como atenda aos prazos de envio com as informações de voto fixadas no naquele Boletim, conforme regulamentação em vigor.

CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA

SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA

CNPJ 15.141.799/0001-03

NIRE 293.000.043.91

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 20 de abril de 2026

Prezados Senhores,

O Conselho de Administração da Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA, nos termos do que dispõe a legislação pertinente e de acordo com seu Estatuto Social, vem propor, a V.Sas., a apreciação das seguintes deliberações:

Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

1. Aprovação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras da Companhia e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, acompanhados do parecer dos auditores independentes;
2. Aprovação da destinação do lucro líquido da Companhia, conforme itens 2.1 e 2.2 abaixo:
 - 2.1. Lucro líquido referente ao exercício social encerrado em **31 de dezembro de 2025**, no valor de R\$ **188.378.026,22**, da seguinte forma:
 - a) R\$ **9.418.901,31** para constituição da Reserva Legal;
 - b) R\$ **1.750.439,52** para constituição da Reserva de Lucros - Incentivos Fiscais;
 - c) R\$ **177.209.000,00** para destinação aos acionistas, sendo (i) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de maio de 2025, paga a partir de 18 de junho de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **9.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,02481625767 por ação ordinária e R\$ 0,02729788344 por ação preferencial; (ii) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 26 de agosto de 2025, paga a partir de 18 de setembro de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **17.500.000,00**, correspondente a R\$ 0,04847721167 por ação ordinária e R\$ 0,05332493284 por ação preferencial; (iii) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, paga a partir de 05 de dezembro de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **73.000.000,00**, correspondente a R\$ 0,20221922581 por ação ordinária e R\$ 0,22244114839 por ação preferencial; (iv) antecipação, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio, no montante de R\$ **77.709.000,00**, correspondentes a R\$ 0,21526375094 por ação ordinária e R\$ 0,23679012603 por ação preferencial. Estes valores serão imputados como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, **“ad referendum”** da Assembleia Geral Ordinária de 2026; e
 - 2.2. Aprovação de R\$ **5.438.954,24** para incorporação à Reserva de Investimento proveniente de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Lei 6.404/76, artigo 287, inciso II, letra “a”).
3. Antecipação, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de outubro de 2025, a pagar a partir de 12 de junho de 2026, sob a forma de juros sobre capital próprio no montante de R\$ **62.291.000,00**, correspondentes a R\$ 0,17255394239 por ação ordinárias e R\$ 0,18980933663 por ação preferencial, com recursos provenientes do saldo parcial da reserva de lucro de exercícios anteriores. Este valor será imputado como antecipação ao valor dos dividendos do exercício de 2025, **“ad referendum”** da Assembleia Geral Ordinária de 2026;
4. Eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato compreendido entre 20 de abril de 2026 e a AGO de 2027;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o mandato compreendido entre 20 de abril de 2026 e a AGO de 2027;
6. Aprovação da proposta de remuneração anual global fixa dos administradores, no valor de até R\$ 23.309.723,04, incluindo benefícios; proposta de remuneração global variável, no montante de até R\$ 20.175.498,99; e proposta de remuneração baseada em ações (Stock Options), no montante de até R\$ 1.229.098,00;
7. Aprovação da indicação dos jornais para a publicação dos atos societários da Companhia.

CIA. DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 293.000.043.91

Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Examinar, discutir e votar a proposta para ajuste na redação do artigo 12 do Estatuto Social para a criação de uma Vice-presidência de Geologia e Mineração.

A administração da Companhia propõe a V.Sas. que seja criada uma Vice-presidência de Geologia e Mineração que irá absorver as competências anteriormente atribuídas à diretoria de Geologia e Administração, atuando de uma forma mais estratégica na atividade principal da Companhia (“core business”) e na supervisão das operações da Diretoria de Mineração que passará a atuar sob a orientação técnica da nova Vice-presidência a ser criada.

Caso seja aprovada essa deliberação se faz necessário alterar o Estatuto Social da Companhia, especificamente no *caput* do artigo 12 e com a criação de um novo §5º com as atribuições da Vice-presidência de Geologia e Mineração, com a consequente renumeração dos demais parágrafos, e ainda com um ajuste nas atribuições das Diretorias de Mineração e Geologia e Mineração. As redações ora propostas são as seguintes (com marcas para evidenciar as alterações propostas):

*“Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de **doze** membros, sendo um diretor presidente, um **vice-presidente de geologia e mineração**, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.*

§ 1º - Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente.

§ 2º - Em caso de vaga de cargo de diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de quatro. Os substitutos complementarão o mandato dos substituídos.

§ 3º - Compete à diretoria executiva, quando atuando em colegiado, supervisionar os diversos órgãos de controle, inerentes às respectivas áreas; elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; garantir a implementação da política

integrada de saúde, segurança, qualidade e meio ambiente e das demais políticas adotadas pela Companhia; preparar e submeter à aprovação do Conselho, o plano anual de investimentos.

§ 4º - *Compete ao diretor presidente a direção geral da Companhia, a supervisão e a coordenação das diretorias bem como a articulação entre a Diretoria e o Conselho de Administração.*

§ 5º - *Compete ao vice-presidente de geologia e mineração a direção estratégica e coordenação das atividades de pesquisa geológica, prospecção de ativos minerais e produção mineral, zelando pela segurança das estruturas minerárias, pela reposição de reservas e pelo alinhamento técnico-operacional com o planejamento de longo prazo da Companhia.*

§ 6º - *Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.*

§ 7º - *Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração.*

§ 8º - *Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo.*

§ 9º - *Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia.*

§ 10º - *O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização.*

§ 11º - *Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal.*

§ 12º - *Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários.*

§ 13º - *Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia.*

§ 14º - *O diretor jurídico é o responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos da Organização*

§ 15º - *Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral, sob a orientação técnica da vice-presidência de Geologia e Mineração.*

2. Examinar, discutir e votar a proposta para estabelecer um plano de incentivo de longo prazo baseado (1) na entrega ações restritas da Companhia e (2) outorga de opção de compra de ações.

A administração da Companhia propõe a V. Sas. a aprovação de plano de incentivo de longo prazo baseado em ações no contexto da atualização e otimização de sua estrutura de incentivos. A administração entende que é necessário fortalecer a capacidade de retenção de pessoas chave; ampliar o grau de alinhamento de interesses entre os executivos e os acionistas; promover o comprometimento com a geração de resultados sustentáveis e assegurar a competitividade do pacote de remuneração total em sintonia com as melhores práticas de mercado vis a vis o contexto organizacional e de negócios da Companhia.

O modelo ora proposto contempla um plano de outorga de ações restritas e de outorga de opção de compra de ações ("Plano"), considerado mais alinhado às atuais necessidades da Companhia, nos termos da proposta ora submetida à Assembleia Geral.

O Plano ora proposto tem como premissa essencial a possibilidade de a Companhia outorgar aos Beneficiários (i) o direito de receberem ações preferenciais de emissão da Companhia ("Ações Restritas" ou "RSU"), ficando a efetiva transferência dessas Ações Restritas sujeita à verificação de determinados termos e condições, inclusive período de carência ("Cliff") ou (ii) opção de compra de ações ("Stock Options"), desde que observadas e cumpridas determinados termos e condições detalhados no Plano.

Em síntese, o Plano tem os seguintes principais objetivos:

- (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, bem como a otimização dos aspectos que possam valorizar a Companhia no longo prazo;
- (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores, empregados e colaboradores da Companhia e de suas controladas, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas da valorização das ações bem como dos riscos a que a Companhia está sujeita; e
- (c) possibilitar à Companhia ou sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados determinadas pessoas elegíveis (conforme abaixo indicado), oferecendo-lhes a possibilidade de, nos termos e condições previstos no Plano, se tornarem acionistas da Companhia.

O Plano abrangerá (i) a outorga de Ações Restritas ("RSU") e (ii) a outorga de opção de compra de ações ("Stock Options") até, no máximo 2,94% (dois, noventa e quatro por cento) do total de Ações Preferenciais da Companhia na data da deliberação na AGE, computadas aquelas mantidas em tesouraria à época.

As RSU, via de regra, deverão ser entregues no prazo mínimo de 3 (três) anos a partir da data de sua outorga ("Prazo de Carência" ou "Cliff"), observados os termos e condições detalhados minuciosamente no Plano enquanto o Stock Options deverá observar um *vesting* gradual de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, ao longo de um período de 4 (quatro) anos.

Poderão ser contemplados pelo Plano, a critério do Conselho de Administração, ou de comitê especialmente nomeado pelo Conselho de Administração para essa finalidade ("Comitê"), pessoas naturais que atuem como executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e funcionários ocupantes de cargos equivalentes (superintendentes, controller, assessores, consultor), coordenadores e funcionários (Grupo Decano), considerados peças-chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas e que tenham completado 10 (dez) anos ou mais de trabalho e dedicação para a Companhia, por serem considerados pessoas chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas ("Pessoas Elegíveis").

O Conselho de Administração será responsável pela administração do Plano, podendo nomear Comitê para assessorá-lo, delegando poderes para essa finalidade. Sendo assim, o Conselho de Administração (ou, conforme o caso, o Comitê) poderá aprovar programas de outorga de Ações Restritas com condições específicas, observadas os termos e condições do Plano ("Programa"), bem como escolher, dentre as Pessoas Elegíveis, aquelas que receberão a outorga das Ações Restritas, nas condições estabelecidas no Programa e no Plano.

A administração ressalta que, em atendimento ao disposto no artigo 14 da Resolução CVM 81/2022, as informações requeridas no Anexo B da supra referida Resolução estão presentes no **Anexo III** à Proposta, evidenciando as principais características e justificativas para a implementação do Plano, que se encontra alinhado e inserido na estratégia de incentivo de longo prazo da Companhia. Por fim, a cópia do Plano, em sua íntegra, é disponibilizada no **Anexo IV** à Proposta.

3. Examinar, discutir e votar a proposta de ajuste na redação dos artigos 5º e 11 do Estatuto Social.

Caso seja aprovada deliberação anterior se faz necessário alterar o Estatuto Social da Companhia com a inclusão de um novo parágrafo no artigo 5º, para permitir a outorga de ações, e ainda de um ajuste de redação no inciso X, da alínea "f" do artigo 11 e da inclusão de um novo inciso XIII, da mesma alínea "f" do artigo 11 para incluir dentre as alçadas do Conselho a questão da outorga de ações. As redações ora propostas são as seguintes (com marcas para evidenciar as alterações propostas):

"Artigo 5º - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais.

§ 1o - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.

§ 2o – A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração poderá outorgar ações restritas ou opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.”

“Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração:

(...)

f) Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como:

(...)

X - Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação ou, ainda, para outorga de ações restritas ou de opção de compra de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;

(...)

XIII - Deliberar sobre a outorga, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações restritas ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas.

Esclarece-se que está à disposição dos acionistas da Companhia, em conformidade com o Artigo 12 da Resolução CVM 81, quadro comparativo que contempla (i) as alterações propostas ao Estatuto Social e (ii) a origem e a justificativa das alterações propostas (**Anexo I**), nas quais são analisadas, conforme aplicável, os seus efeitos jurídicos e econômicos

4. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima.

Propõe-se que, uma vez aprovadas as deliberações relativas aos itens anteriores, a administração da Companhia tenha competência para praticar todos os atos necessários a sua implementação e efetivação.

5. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Anexo I

Justificativas e Impactos das Alterações ao Estatuto Social

(em conformidade com artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81/2022)

Propostas de Alteração do Estatuto	Justificativa/Comentários
CAPÍTULO II - Do Capital Social	
Artigo 5º - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais. Parágrafo Primeiro - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo – A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração outorgar ações restritas ou opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.	Inclusão do parágrafo segundo (com a consequente renumeração do antigo parágrafo único para primeiro) para permitir que a Companhia possa outorgar ações restritas ou opção de ações, dentro do limite do capital autorizado, e implementar um programa de incentivo de longo prazo alinhado com os interesses da Companhia e as melhores práticas de mercado.
CAPÍTULO III - Da Administração	
Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração: (...) f) Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como: (...)	Ajuste de redação no inciso X, da alínea “f” do artigo 11 de forma a aprimorar a redação e permitir que a Companhia possa utilizar as ações em tesouraria para outorgar ações restritas ou outorgar opção de compra de ações, mediante deliberação do Conselho de Administração e de

X - Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação ou, ainda, para outorga de ações restritas ou de opção de compra de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral; (...) XIII - Deliberar sobre a outorga, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações restritas ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas.	acordo com plano aprovado pela assembleia geral. inclusão de um novo inciso XIII, da alínea “f” do artigo 11 para incluir dentre as alçadas do Conselho a questão da outorga de ações restritas e outorga de opção de compra de ações, conforme plano que venha a ser aprovado pela assembleia geral.
Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de doze membros, sendo um diretor presidente, um vice-presidente de geologia e mineração, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. (...) § 5º - Compete ao vice-presidente de geologia e mineração a direção estratégica e coordenação das atividades de pesquisa geológica, prospecção de ativos minerais e produção mineral, zelando pela segurança das estruturas minerárias, pela reposição de reservas e pelo alinhamento técnico-operacional com o planejamento de longo prazo da Companhia. § 6º - Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.	As competências do antigo § 14º (Geologia e Mineração) foram absorvidas pelo novo § 5º (Vice-Presidência), de forma que agora a Companhia, busca adotar um caráter mais estratégico e supervisor na sua principal área de atuação. Esse ajuste na estrutura organizacional do corpo diretivo, ora proposto, também irá permitir uma operação do <i>core business</i> da Companhia com melhor sinergia entre 2 (duas) importantes áreas de atuação preponderante da Companhia e por esse motivo é proposto também um ajuste no § 7º e §15º, de forma que as Diretorias de Mineração e Geologia e Mineração passem a atuar sob a orientação e supervisão técnica da Vice-Presidência de Geologia e Mineração. Os demais parágrafos seguintes foram apenas reenumerados.

§ 7º - Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração. § 8º - Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo. § 9º - Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia. § 10º - O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização. § 11º - Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal. § 12º - Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários. § 13º - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia. § 14º - O diretor jurídico é o responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos da Organização¹⁵ § 15º - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral, sob a orientação técnica da vice-presidência de Geologia e Mineração.	
---	--

Anexo II

Estatuto Social Consolidado com alterações marcadas

**CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA – FERBASA
SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
CNPJ 15.141.799/0001-03
NIRE 29 3 000043-91**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - Denominação. Sede. Foro. Objeto e Duração.

Artigo 1º - A Cia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Estrada de Santiago, s/nº, Santiago, Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, CEP 48.120.000, podendo estabelecer agências, filiais, escritórios e dependências em qualquer localidade do País e no Exterior, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a fabricação e comercialização dos diversos tipos de ferroligas; a pesquisa e exploração de jazidas e beneficiamento de minérios para consumo próprio, e comercialização; fabricação e comercialização de cal virgem e cal hidratada; a elaboração, execução e administração de projetos florestais e manejo sustentável, incluindo- se planos de proteção e recuperação ambiental, visando à produção de florestas renováveis de eucalipto para consumo próprio ou comercialização; a transformação da madeira em biorredutor; o aproveitamento econômico de resíduos sólidos gerados nos seus processos produtivos; produção e comercialização de brita; estabelecimento e exploração de qualquer indústria que, direta ou indiretamente se relacione com seu objeto, inclusive mediante participações em outras sociedades.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital Social

Artigo 5º - O capital Social é de R\$ 1.470.395.617,65 (um bilhão, quatrocentos e setenta milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais.

Parágrafo **Primeiro** - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo **Segundo** – A Companhia pode, dentro do limite do capital autorizado, mediante deliberação do Conselho de Administração poderá outorgar ações restritas ou opções de compra ou de subscrição de ações da Companhia em favor dos administradores, empregados ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral

Artigo 6º - As ações ordinárias e preferenciais serão nominativas e escriturais, mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito a voto e sua preferência consistirá:

- a) na percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- b) na prioridade no reembolso de capital.

§ 2º - A Companhia manterá a prestação de serviços de ações escriturais em instituição financeira depositária autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a manter estes serviços.

§ 3º - A Companhia poderá autorizar a instituição depositária a cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 4º - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral, promover o aumento das diversas espécies e classes existentes, sem guardar proporção com as demais ou criar uma nova classe de ações preferenciais, observando o limite de 2/3 do total das ações emitidas para as ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrições quanto a tal direito.

Artigo 7º - O Capital Social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, observadas as seguintes condições:

- a) As integralizações serão feitas em moeda corrente nacional ou com o aproveitamento de créditos em conta corrente, nas condições fixadas pela Assembleia Geral;
- b) A subscrição ou colocação poderá ser particular ou mediante oferta pública;
- c) A Companhia deverá requerer ao Registro do Comércio, dentro dos 30 dias subsequentes à efetivação do aumento, a sua averbação.

Artigo 8º - A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação do aumento do Capital, os certificados representativos de ações provenientes do mesmo.

CAPÍTULO III - Da Administração

Artigo 9º - A Administração da Companhia é exercida por um Conselho de Administração com função deliberativa, e por uma Diretoria com função executiva.

§ 1º - A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva será fixada pela Assembleia Geral, e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição individual da verba.

§ 2º - A investidura dos Conselheiros e Diretores dar-se-á mediante a assinatura de termos lavrados nos livros próprios, ocasião em que deverão ser prestadas as declarações exigidas por lei.

§ 3º - Não serão exigidas garantias para o exercício dos cargos de Conselheiros ou de Diretor da Companhia.

§ 4º - Os administradores, no exercício de suas funções, deverão observar os interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia, incluindo as expectativas dos acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas das comunidades onde a Companhia atua, bem como os impactos socioambientais.

§ 5º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, de acordo com o disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 6º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração, de copresidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 10 - O Conselho de Administração terá no mínimo cinco e, no máximo, oito membros, residentes e domiciliados no País, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O Conselho de Administração contará com um presidente do Conselho de Administração, bem como com até 4 (quatro) copresidentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da Administração e/ou outras pessoas ligadas direta ou indiretamente, à Companhia.

§ 3º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral;
- b) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- c) Solicitar a presença da Diretoria ou de Diretores nas reuniões do Conselho de Administração;

d) Superintender o relacionamento com os outros órgãos de administração ou órgãos técnicos da Companhia;

e) Desenvolver relações institucionais junto aos acionistas, entidades e autoridades com o objetivo de promover e resguardar os interesses da Companhia.

§ 4º - Compete aos Copresidentes do Conselho de Administração, além de suas atribuições legais:

a) Na ausência ou impedimento do presidente do Conselho de Administração, um dos copresidentes deve convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

b) Atuar para o fomento da visão da Companhia de acordo com seus valores e sua cultura organizacional;

c) Supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto, médio e longo prazo da Companhia, conforme objetivos e interesses estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração;

d) Colaborar com o Conselho de Administração da Companhia na fiscalização de suas operações;

e) Propor matérias a serem discutidas, tanto ao presidente do Conselho de Administração como aos Comitês que possam ser criados para assessorar o Conselho;

f) Estabelecer e supervisionar o processo de avaliação dos órgãos colegiados da Companhia;

g) Revisar e propor as remunerações do Conselho de Administração e da Diretoria;

h) Coordenar a atualização do plano de sucessão dos executivos da Companhia;

- i) Quando aplicável, atuar por meio da participação nos comitês ou grupos de trabalho que possam ser criados e cujas atividades englobem as finalidades acima.

§ 5º - Em caso de vaga de cargo do Conselho de Administração, os remanescentes nomearão o substituto para ocupá-la até a primeira Assembleia Geral que se seguir, mas, se o número de Conselheiros ficar reduzido a menos de 5 (cinco) deverá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local, desde que previamente designado, ordinariamente uma vez por mês, em dia, hora e local que for convocado, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, ou por um dos copresidentes no seu impedimento.

§ 7º - As reuniões dos órgãos da Administração poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

§ 8º - Para instalação e funcionamento do Conselho de Administração será necessária a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, ressalvadas as deliberações previstas no parágrafo seguinte.

§ 9º - Para preenchimento de vaga de cargos do Conselho de Administração, eleição e destituição de Diretores, as deliberações serão tomadas com a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus conselheiros.

Artigo 11 - Compete ao Conselho de Administração:

a) Fixar os objetivos dos negócios da Companhia:

1. Orientando a Diretoria Executiva na formulação dos planos a médio e longo prazo;
2. Aprovando os planos de desenvolvimento e de expansão, e os investimentos necessários à sua execução;

3. Aprovando os orçamentos anuais e de investimentos, cuja execução será acompanhada e conferida mensalmente;

b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores da Companhia, distribuindo entre os mesmos os honorários determinados pela Assembleia Geral.

c) Supervisionar e fiscalizar a gestão da Diretoria, examinando a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos.

d) Convocar as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;

e) Manifestar-se sobre o relatório, as demonstrações financeiras e as contas da diretoria.

f) Autorizar atos que ultrapassem os de administração ordinária, tais como:

I - Participação em outras sociedades e a alienação dessas participações;

II - Constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades subsidiárias, alteração de seus contratos ou Estatutos Sociais;

III - Aquisição, alienação e oneração de imóveis;

IV - Alienação de bens móveis do ativo não circulante acima do valor fixado pelo Conselho;

V - Criação e extinção de filiais e outros estabelecimentos;

VI - Constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantias do próprio bem no ato da aquisição;

VII - Investimentos em projetos de expansão e aperfeiçoamento em valor superior ao fixado pelo Conselho;

VIII - Arrendamento mercantil em valor superior ao fixado pelo Conselho;

IX - Contratação de dívida a longo prazo;

X - Aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação ou, ainda, para outorga de ações restritas ou de opção de compra de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral;

- XI - Alienação, oneração ou cessão de uso de patentes e marcas;
- XII - Estabelecimento de planos previdenciários para os empregados da Companhia; e
- XIII – Deliberar sobre a outorga, dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, de ações restritas ou opção de compra ou de subscrição de ações a administradores, empregados, ou prestadores de serviço pessoas naturais da Companhia ou de sociedades controladas, sem direito de preferência para os acionistas.
- g) Deliberar sobre quaisquer propostas da Diretoria a serem submetidas à Assembleia Geral;
- h) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- i) Escolher e destituir os auditores independentes;
- j) Examinar e aprovar, mensalmente, os balancetes e/ou balanços;
- l) Fixar a forma de distribuição da participação da Administração no lucro da Companhia quando autorizada pela Assembleia Geral, observados os limites legais;
- m) Deliberar sobre a proposta da Diretoria Executiva referente a atos de companhias subsidiárias, nos casos em que os seus respectivos Estatutos Sociais exijam a liberação da controladora;
- n) Examinar e aprovar balanços intercalares e autorizar a distribuição de dividendos antecipados "*ad referendum*" da Assembleia Geral;
- o) Deliberar sobre a emissão de Notas Promissórias para colocação Pública (Commercial Paper);
- p) Deliberar sobre o aumento do capital social autorizado nos limites estabelecidos no parágrafo único do artigo 5º;

- q) Deliberar sobre a instituição de conselho consultivo para aconselhamento dos membros do Conselho de Administração, fixando os cargos, remuneração, atribuições e as regras de funcionamento daquele órgão;
- r) Eleger um secretário de governança corporativa, que poderá ser um dos membros do Conselho de Administração, sendo facultado, ainda, a nomeação de um funcionário de carreira da Companhia;
- s) acompanhar e coordenar a Política de Indenidade da Companhia.

I - Compete ao Secretário de governança corporativa:

- a) Organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos Comitês e os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia.
- b) Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar as atas respectivas, providenciando o registro perante a Junta Comercial;
- c) Registrar todos os atos e atividades do Conselho de Administração e dos Comitês;
- d) Acompanhar a execução de todas as deliberações do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- e) Superintender a correspondência do Conselho de Administração e dos Comitês;
- f) Administrar os arquivos do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês;
- g) Assessorar o Conselho de Administração e os Comitês, no tocante as questões de ordem societária;
- h) Atualizar e acompanhar as informações necessárias perante o Código Brasileiro de Governança Corporativa;

- i) Coordenar, acompanhar e atualizar as informações prestadas aos órgãos de controle.

Artigo 12 - A Diretoria Executiva será constituída de **doze** membros, sendo um diretor presidente, um **vice-presidente de geologia e mineração**, um diretor industrial, um diretor de mineração, um diretor comercial, um diretor financeiro, um diretor administrativo, um diretor de recursos florestais, um diretor de relações com investidores, um diretor de inovação e novos negócios, um diretor jurídico e um diretor de geologia e mineração, eleitos pelo Conselho de Administração, devendo ser residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Um dos membros do Conselho de Administração poderá ser eleito para o cargo de Diretor Presidente.

§ 2º - Em caso de vaga de cargo de diretoria, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, o que será obrigatório se o número de diretores ficar reduzido a menos de quatro. Os substitutos complementarão o mandato dos substituídos.

§ 3º - Compete à diretoria executiva, quando atuando em colegiado, supervisionar os diversos órgãos de controle, inerentes às respectivas áreas; elaborar e submeter ao Conselho de Administração, o relatório da diretoria e as demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes; garantir a implementação da política integrada de saúde, segurança, qualidade e meio ambiente e das demais políticas adotadas pela Companhia; preparar e submeter à aprovação do Conselho, o plano anual de investimentos.

§ 4º - Compete ao diretor presidente a direção geral da Companhia, a supervisão e a coordenação das diretorias bem como a articulação entre a Diretoria e o Conselho de Administração.

§ 5º - Compete ao vice-presidente de geologia e mineração a direção estratégica e coordenação das atividades de pesquisa geológica, prospecção de ativos minerais e produção mineral, zelando pela segurança das estruturas minerárias, pela reposição de reservas e pelo alinhamento técnico-operacional com o planejamento de longo prazo da Companhia.

§ 6º - Compete ao diretor industrial, a direção, a coordenação e a supervisão das operações industriais das plantas metalúrgicas da Organização.

§ 7º - Ao diretor de mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades de produção mineral da Companhia, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração.

§ 8º - Compete ao diretor comercial, administrar as atividades relativas às áreas de comercialização da Companhia, seja no mercado interno ou externo.

§ 9º - Ao diretor financeiro cabe a direção, orientação e supervisão sobre a execução das atividades relacionadas às áreas de finanças e contábil da Companhia.

§ 10º - O diretor administrativo é responsável pela direção e coordenação dos processos inerentes à área de recursos humanos e das atividades administrativas da Organização.

§ 11º - Ao diretor de recursos florestais compete a direção e o desenvolvimento das atividades florestais, bem como dos processos relativos à produção de carvão vegetal.

§ 12º - Ao diretor de relações com investidores cabe a direção e a coordenação das atividades voltadas ao relacionamento com o público investidor, zelando pelas informações prestadas ao mercado regulador e à Comissão de Valores Mobiliários.

§ 13º - Ao diretor de inovação e novos negócios cabe a direção e coordenação das atividades voltadas à inovação, prospecção e desenvolvimento de novas oportunidades de negócios e aquisições, em conformidade com o planejamento estratégico da Companhia.

§ 14º - O diretor jurídico é o responsável pela direção, coordenação e supervisão dos processos jurídicos da Organização

§ 15º - Ao diretor de geologia e mineração cabe a direção, coordenação e supervisão das atividades voltadas à pesquisa, prospecção de ativos minerais e produção mineral, sob a orientação técnica da vice-presidência de geologia e mineração.

Artigo 13 - A Companhia será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por qualquer um dos membros da Diretoria, ressalvado o disposto nos parágrafos deste Artigo.

§ 1º - A Diretoria, sempre que representada por dois diretores poderá constituir mandatários da Companhia, devendo ser especificado no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, sendo para representações em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - A Diretoria poderá nomear procuradores para fins de representação em juízo da Companhia, ativa ou passivamente, nos termos do artigo 12, inciso VI do CPC, respeitadas as condições do parágrafo anterior.

§ 3º - Todos os documentos que importarem responsabilidade ou obrigações da Companhia, incluindo cheques, ordens de pagamento e outros envolvidos em aplicações financeiras, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores ou por um diretor e um procurador constituído legalmente pelos Diretores em exercício.

§ 4º - Para alienar e onerar bens móveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, caso seja ultrapassado o limite estabelecido pelo Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

§ 5º - Para alienar e onerar bens imóveis componentes do ativo não-circulante é necessária a autorização do Conselho de Administração, devendo a Companhia ser representada por dois diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente.

§ 6º - A diretoria poderá designar assessores especiais, em nível de Diretores Adjuntos, para prestarem assistência aos Diretores Executivos, embora sem poderes, direitos e obrigações que o Estatuto e a lei a estes conferem.

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 14 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral.

Artigo 15 - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e será instalado pela Assembleia Geral na forma da Lei e cada período do funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 16 - A eleição, instalação, competência, deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal são fixados na lei.

Artigo 17 - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que o elegeu, respeitados os limites estabelecidos em lei.

CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ único - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas escolhidos entre os presentes.

Artigo 19 - Nas deliberações da Assembleia Geral cada ação ordinária dará direito a um voto.

Artigo 20 - Para convocação, instalação, *quórum*, e ordem do dia, as Assembleias Gerais obedecerão às prescrições legais.

Artigo 21 - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em conta de depósito de ações da instituição depositária designada pela Companhia para o serviço de ações escriturais, até 3 (três) dias antes da realização da assembleia.

Artigo 22 - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, instituição financeira ou advogado.

Artigo 23 - A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 no mínimo do capital social com direito a voto, em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Artigo 24 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em leis, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computado os votos em branco.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, que deverão atender às disposições legais aplicáveis.

§ 1º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários, para pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio que serão objeto de deliberação por meio de Assembleia Geral. O valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração de capital próprio poderá ser considerado como antecipação ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-lo para todos os efeitos legais.

§ 2º - A Companhia poderá, também, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços em períodos menores que o semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital previstas em lei.

§ 3º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 4º - Obedecidas todas as determinações legais, poderá o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral autorizar o pagamento de participações e de dividendos do exercício imediatamente após a publicação do balanço.

§ 5º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, *as referendum* da Assembleia Geral, promover o pagamento de juros sobre o capital próprio, obedecidas as normas legais pertinentes, de forma que a destinação de resultados a acionistas possa ser feita a título de dividendos e/ou de juros sobre capital próprio. O prazo para a realização do pagamento de juros sobre capital próprio, quando da sua deliberação, deverá obedecer ao prazo estipulado no artigo 27 do presente Estatuto.

Artigo 26 - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se, quanto à destinação do resultado do exercício, as seguintes regras:

- a) Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido;
- b) Do restante do resultado do exercício, depois de subtraídos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, serão deduzidos:

I- Até 10% (dez por cento) para distribuição aos empregados, a critério da Diretoria Executiva, e obedecidas às normas estabelecidas pela Companhia sobre o assunto;

II- Até 10% (dez por cento) do saldo resultante para gratificação dos administradores;

c) Efetuadas as deduções relacionadas neste Artigo, quais sejam, prejuízos acumulados, provisões para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro líquido, participação de empregados e participação de administradores, o resultado remanescente será considerado o lucro líquido do exercício.

d) Quanto à destinação do lucro líquido do exercício, serão obedecidas as normas a seguir:

I - 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social realizado;

II - Uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, destinada para a reserva de lucros a realizar.

III - Pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento a acionistas, como dividendo mínimo obrigatório.

IV - O saldo do lucro líquido do exercício, deduzidos os percentuais do dividendo mínimo obrigatório e da constituição da reserva legal será utilizado na formação de reservas para contingências e de retenção de lucros.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, e respeitadas as reservas relacionadas aos benefícios fiscais e demais reservas, uma parcela em montante não superior a 60% (sessenta por cento) para a constituição de uma Reserva para investimento e capital de giro, que obedecerá aos seguintes princípios:

a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento dos dividendos;

b) seu saldo não poderá ultrapassar a 90% (noventa por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, determinando a sua distribuição aos Acionistas ou o aumento do capital social da Companhia;

c) a reserva tem por finalidade assegurar a liquidez e continuidade da companhia, destinando estes recursos para investimentos para financiar a expansão das atividades da Companhia ou criação de novos negócios ou acréscimo do capital de giro, inclusive amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:

i) na absorção de prejuízos, sempre que necessário;

ii) na distribuição de dividendos, a qualquer momento;

iii) nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;

iv) na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

§ 2º - Fica assegurado ao Conselho de Administração, entretanto, o direito de, excepcionalmente, propor à Assembleia Geral em determinados exercícios sociais uma distribuição adicional de dividendos, com base no saldo do lucro líquido do exercício que seria destinado à reserva para investimento e capital de giro, obtido após as deduções legais e do dividendo mínimo obrigatório, caso entenda, a seu exclusivo critério, que o saldo existente nessa reserva seja suficiente para atender a finalidade pela qual foi constituída.

Artigo 27 - Os dividendos serão pagos dentro de 60 (sessenta dias) a contar da realização da Assembleia que decidiu sobre a sua distribuição, salvo deliberação em contrário da mesma Assembleia e ressalvada a hipótese de pagamento antecipado na forma prevista no artigo 25º do presente Estatuto. Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 28 - Os órgãos de administração poderão implantar um programa de responsabilidade social abrangendo preferentemente as comunidades onde a companhia atua.

Artigo 29 A Companhia indenizará e manterá indenidos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – A governança, as condições e as limitações da indenização objeto desta Cláusula serão estabelecidas em Política de Indenidade, a ser aprovada [pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral], e nos respectivos compromissos de indenidade com os Beneficiários, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Parágrafo Segundo – Os Beneficiários não farão jus ao compromisso de indenidade previsto nesta Cláusula por atos praticados (i) fora do exercício das suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia; (iv) nos demais casos previstos na Política de Indenidade.

Parágrafo Terceiro – Nos casos em que, após decisão final irrecurável, restar comprovado que o ato praticado por um Beneficiário não é passível de indenização, quaisquer valores incorridos pela Companhia relativos à tal ato deverão ser ressarcidos pelo Beneficiário.

CAPÍTULO VII - Dissolução. Liquidação. Extinção.

Artigo 30 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei.

Artigo 31 - O Conselho de Administração nomeará o liquidante, a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

Anexo III

INFORMAÇÕES SOBRE PLANO DE INCENTIVO DE LONGO PRAZO DA CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA

(CONFORME ANEXO B da Resolução CVM 81/2022)

Os termos iniciados em letra maiúscula neste anexo terão o seu significado estabelecido na cópia do “Plano de Incentivo de Longo Prazo da Cia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa(“Plano”).

1. Fornecer cópia do plano proposto

A cópia integral dos termos da proposta do Plano, ora submetida à deliberação da Assembleia Geral da Companhia, encontra-se no **Anexo III** à Proposta.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

São consideradas pessoas elegíveis ao Plano pessoas naturais que atuem como executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e funcionários ocupantes de cargos equivalentes (superintendentes, controller, assessores, consultor), coordenadores e funcionários da Companhia e de suas controladas e que tenham completado 10 (dez) anos ou mais de trabalho e dedicação para a Companhia, por serem considerados pessoas-chave no desenvolvimento dos negócios da Companhia e das controladas (“Pessoas Elegíveis”).

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações a serem outorgadas nos termos do Plano (“Stock Options”), poderão representar, no máximo, 1,72% (um, setenta e dois por cento) do total das ações preferenciais de emissão da Companhia na data de aprovação do Plano, percentual este que poderá ser ajustado nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia. Caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nas outorgas já realizadas, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Como, nesta data, o capital social da Companhia está dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais, o total de opções de compra de ações que poderiam ser outorgadas no âmbito do Plano, nesta data, seriam correspondente à 4.052.843 (Quatro milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal da Companhia (“Stock Option”).

c. Número máximo de ações abrangidas pelo Plano

As ações outorgadas nos termos do Plano, aqui incluídas tanto as ações restritas (“RSU”) quanto as ações que venham a ser adquiridas como resultado do exercício do Stock Options, poderão representar, no máximo, 2,94% (dois, noventa e quatro por cento) do total de Ações Preferenciais da Companhia na data da deliberação na AGE, computadas aquelas mantidas em tesouraria à época, percentual este que poderá ser ajustado nos casos de alteração do número, espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia. Caberá ao Conselho de Administração avaliar a necessidade de ajustes nas outorgas já realizadas, de modo a evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Beneficiários.

Como, nesta data, o capital social da Companhia está dividido em 353.175.000 (trezentas e cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco mil) ações, sem valor nominal, sendo 117.725.000 (cento e dezessete milhões, setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias e 235.450.000 (duzentas e trinta cinco milhões, quatrocentas e cinquenta mil) ações preferenciais, o total de ações que poderiam ser outorgadas no âmbito do Plano (tanto RSU, nesta data, seria de 6.930.206 (Seis milhões, novecentos e trinta mil, duzentos e seis) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal da Companhia (“FESA4”).

d. Condições de aquisição

No âmbito da aprovação de cada Programa e/ou da celebração dos Contratos de Outorga com os Beneficiários (escolhidos dentre as Pessoas Elegíveis, conforme definido no Plano), o Conselho de Administração (ou o Comitê, conforme o caso) ajustará os termos e condições das outorgas.

Ressalta-se que a efetiva transferência das Ações Restritas para o respectivo Beneficiário e/ou exercício do Stock Options pelo respectivo Beneficiário, conforme o caso e detalhado no Plano, somente se dará com o implemento das condições e prazos previstos no Plano, nos Programas e nos Contratos de Outorga, de modo que a mera outorga em si não garante ao Beneficiário quaisquer direitos sobre as Ações Restritas e/ou sobre o Stock Options ou mesmo representa a garantia do recebimento das ações, exceto se atendidas e cumpridas integralmente pelo respectivo Beneficiário todas as condições estipuladas no Plano.

Nos termos do Plano, as Ações Restritas somente poderão ser entregues aos Beneficiários após o decurso do Período de Carência estabelecido no respectivo Programa ou Contrato de Outorga das RSU. Ressalta-se que, em regra, o Período de Carência será de 3 (três) anos contados da outorga, havendo ainda a previsão de *vesting* parcial em caso de desligamento SEM justa causa por iniciativa da Companhia ou ainda falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário.

Nos termos do Plano, o Stock Options somente poderá ser exercido após o decurso do Período de Carência estabelecido no respectivo Programa ou Contrato de Outorga do Stock Options. Ressalta-se que, em regra, especificamente para o Stock Options será observado um Período de Carência gradual de 4 (quatro) anos contados a partir da data de concessão, com liberação de 25% (vinte e cinco) por cento das opções a cada ano, havendo ainda a previsão de *vesting* parcial

em caso de desligamento SEM justa causa por iniciativa da Companhia ou ainda falecimento ou invalidez permanente do Beneficiário.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

O Plano de Outorga, no tocante as RSU, estabelece que, quando superado o período de carência, e, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Plano, as ações serão transferidas pela Companhia ao Beneficiário, sem o pagamento de qualquer preço de exercício.

Com relação ao Stock Options, o preço de exercício será obtido pelo preço médio da ação nos 40 (quarenta) pregões ponderados pelos volumes anteriores à data de concessão e deduzido dos proventos por ação pagos entre a data da concessão e o exercício da opção (conceito de *“dividend-protected strike price”*).

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

O Plano de Outorga de RSU estabelece que, quando superado o Período de Carência, e, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no Plano, as ações serão transferidas pela Companhia ao Beneficiário, sem pagamento de qualquer preço de exercício, conforme exposto no item “e” acima.

Com relação ao Stock Options o prazo para exercício das respectivas opções será de 8 (oito) anos, contados a partir da primeira concessão, sendo que após o decurso desse prazo as Stock Options eventualmente não exercidas perdem a validade e expiram.

g. Forma de liquidação de opções

Com relação ao Plano de Outorga de RSU, a Companhia, sujeito à lei e regulamentação aplicáveis, transferirá ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, sem custo para os Beneficiários.

Com relação ao Stock Options, após o cumprimento de determinadas condições aprovadas pelo Conselho de Administração no âmbito do Plano, e mediante o pagamento do preço de exercício, os Beneficiários terão o direito à efetiva entrega de ações preferenciais de emissão da Companhia. O Conselho de Administração poderá autorizar a utilização de ações mantidas em tesouraria para satisfazer a entrega das ações subjacentes às Opções outorgadas e exercidas nos termos do Plano ou poderá aprovar a emissão de novas ações, no limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano entrará em vigor na data de sua aprovação pela assembleia geral da Companhia e poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral, sendo certo que as outorgas de Ações Restritas e de Stock Options realizadas anteriormente à extinção do Plano de Incentivo de Longo Prazo permanecerão em vigor. Qualquer alteração da legislação

e regulamentação aplicável à Companhia poderá ensejar a revisão integral do Plano de Incentivo de Longo Prazo.

Além disso, nos termos do Plano, o Conselho de Administração avaliará a necessidade de ajustes nos Programas já instituídos nas hipóteses de reorganização societária ou alteração do número espécie e classe de ações da Companhia como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos, conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão de outros valores mobiliários de emissão da Companhia em ações.

Eventual modificação ou transferência, direta ou indireta, por meio de operação única ou sucessiva de controle acionário da Companhia não impactará os direitos outorgados no âmbito do Plano. No caso de mudança de Controle Acionário e substituição do Plano, as Concessões já realizadas deverão ser cumpridas integralmente conforme as regras e prazos originais e/ou substituídas por outorgas que confirmem direitos equivalentes aos Participantes, exceto se de outra forma estabelecida pelo Conselho de Administração.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem como principais objetivos: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia, bem como a otimização dos aspectos que possam valorizar a Companhia no longo prazo; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores, empregados e colaboradores da Companhia e de suas controladas, por meio da participação em conjunto com os demais acionistas da valorização das ações bem como dos riscos a que a Companhia está sujeita; e (c) possibilitar à Companhia ou sociedades controladas atrair e manter a elas vinculados administradores, colaboradores e empregados que sejam considerados pessoas chave, oferecendo-lhes a possibilidade de, nos termos e condições previstos no Plano, se tornarem acionistas da Companhia.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A atribuição de remuneração baseada em ações vinculada ao desempenho da Companhia visa a constituir um incentivo efetivo para que os seus Beneficiários pautem suas decisões em benefício da Companhia e de seus acionistas.

Nesse sentido, o Plano atribui aos Beneficiários a perspectiva de futuramente, observado o respectivo Período de Carência, se tornarem acionistas da Companhia ou de aumentarem suas respectivas participações no capital social, conforme o caso, participando dos lucros futuros da Companhia, beneficiando-se da valorização de suas ações e expondo-se aos mesmos riscos dos acionistas da Companhia – propiciando importante medida de alinhamento de interesses entre os Beneficiários e os acionistas da Companhia pois os Beneficiários serão incentivados a adotar uma postura de tomada responsável riscos, criando incentivos positivos para que não sejam tomados riscos excessivos e indesejados que possam comprometer a perenidade da Companhia. A Companhia alcança os objetivos do Plano, engajando os Beneficiários em estratégias de longo

prazo, projetos e resultados sustentáveis de forma contribuir para que Companhia se mantenha resiliente.

Adicionalmente, como as outorgas das Ações Restritas no âmbito do Plano dependem de comprometimento de longo prazo, entende-se que o Plano consubstancia relevante incentivo para a permanência de executivos e colaboradores de alto nível da Companhia, bem como um atrativo para novos talentos que possam vir a compor o quadro da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano representa um mecanismo alinhado às práticas de remuneração da Companhia, especialmente com relação à Política de Remuneração (“Política”) da Companhia, que busca estabelecer a estratégia geral de remuneração da Companhia, que, dentre outros objetivos, preza pelo alinhamento de interesse dos profissionais da Companhia aos seus objetivos estratégicos, com foco na retenção de longo prazo para perenização da Companhia.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

A estruturação dos termos e condições do Plano visa a harmonizar os interesses da Companhia, de seus acionistas e dos Beneficiários, através da outorga de ações restritas (RSU) ou outorga de opção de compra de ações (Stock Options), conforme detalhado no Plano, configurando-se como atrativo para executivos e funcionários que agregam valor à Companhia e originando, pela sua própria natureza e pela perspectiva futura de torná-los acionistas da Companhia, incentivos para a implantação de ações de médio e longo prazo que gerem valor para a Companhia e seus stakeholders.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

Não é possível estimar o valor para despesas da Companhia decorrentes do Plano neste momento uma vez que não foram aprovadas quaisquer concessões de RSU ou Stock Options.

As despesas a serem assumidas pela Companhia em decorrência do Plano serão calculadas em conformidade com a Resolução CVM nº 97/2022, que aprova a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 10(R1), e estarão sujeitas à estruturação dos Programas anuais, à estimativa do número de RSU e de Stock Options a serem efetivamente concedidas, ao valor das ações da Companhia no momento de cada outorga.



ILP FESA

2026

ARTIGO 01:	FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO	3
ARTIGO 02:	DEFINIÇÕES	3
ARTIGO 03:	ADMINISTRAÇÃO DO PLANO	4
ARTIGO 04:	ELEGIBILIDADE.....	5
ARTIGO 05:	ADESÃO E NATUREZA JURÍDICA	5
ARTIGO 06:	CRITÉRIO PARA CONCESSÃO	5
ARTIGO 07:	GRUPOS PARTICIPANTES	6
ARTIGO 08:	LIMITE DE CONCESSÃO.....	8
ARTIGO 09:	CARÊNCIA DAS “UNIDADES” E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES RESTRITAS	8
ARTIGO 10:	PROVENTOS E ENTREGA DE AÇÕES.....	9
ARTIGO 11:	DESLIGAMENTO	9
ARTIGO 12:	FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE	10
ARTIGO 13:	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

ARTIGO 01: FINALIDADE E CONCEITUAÇÃO

- 1.1 **Finalidade** - Este Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em XX de (XXXX) de XXXX, integra o pacote de remuneração de executivos, gestores, colaboradores e conselheiros da Ferbasa e possui os seguintes objetivos:
- a) *Assegurar a competitividade dos níveis de remuneração total praticados;*
 - b) *Suportar o alinhamento de interesses entre executivos, conselheiros, gestores, colaboradores e acionistas da Ferbasa;*
 - c) *Ampliar os níveis de comprometimento dos executivos, gestores, conselheiros e colaboradores com a geração de resultados sustentáveis;*
 - d) *Reforçar o poder de retenção dos principais líderes da Ferbasa.*
- 1.2 **Conceituação** - O Plano consiste na outorga de “Unidades” aos Executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e Colaboradores, que poderão ser convertidas em **ações preferenciais** da Ferbasa, desde que atendidas determinadas condições de performance e/ou de permanência na Ferbasa, nos termos aqui previstos.

ARTIGO 02: DEFINIÇÕES

- 2.1 Sem prejuízo de outras definições contidas ao longo do Plano, os vocábulos e expressões abaixo indicados, utilizados no Plano, no plural ou singular, têm os seguintes significados:

“Ação”	Ação preferencial de emissão da Companhia.
“Black-Scholes”	Fórmula para precificar opções de ações, calculando seu valor justo (prêmio) ao considerar fatores como preço atual da ação, preço de exercício, tempo até o vencimento, taxa livre de risco e volatilidade (σ), sendo fundamental para definir o “preço” do direito de comprar/vender um ativo no futuro, com suposições como ausência de dividendos e custos, e que as opções são europeias (exercidas no vencimento).
“Carência”	Período em que o Participante precisa manter de forma ininterrupta o vínculo com a Companhia para se qualificar à conversão das “Unidades” em Ações de sua propriedade, a depender do atendimento de Critérios de Performance da Companhia.
“Colaborador ou funcionário”	Qualquer pessoa natural que tenha vínculo direto firmado junto à Companhia na qualidade de empregado e que esteja na ativa na data da concessão de ações prevista no Plano.
“Companhia” ou “Ferbasa”	CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, companhia aberta, com sede na Estrada de Santiago, s/n, CEP 48.120-000, na Cidade de Pojuca, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.799/0001-03.
“Conselho de Administração”	Conselho de Administração da Companhia.
“Concessão”	Consiste na outorga de “Unidades” que poderão ser convertidas em Ações mediante as condições estabelecidas.
“Controle Acionário”	Consiste no poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia de forma direta ou indireta, podendo ser exercido através da titularidade da maioria das ações com direito a voto de emissão da Companhia.

“Desligamento por Justa Causa”	Término da relação entre o Participante e a Companhia por justa causa, conforme as seguintes hipóteses: (i) má conduta ou negligência grave do Participante no desempenho de seus serviços e demais hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, (ii) a condenação do Participante por qualquer crime, (iii) uma violação material pelo Participante deste Plano, do estatuto da Companhia ou de qualquer outro contrato ou obrigação do Participante para com a Companhia, seus acionistas, suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas; (iv) qualquer ação ou omissão por dolo ou negligência grosseira do Participante que possa ser lesiva, em relação a aspecto monetário ou de reputação/imagem ou de outra forma, aos negócios e interesses da Companhia, seus acionistas, suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas, (v) a violação pelo Participante das políticas internas da Companhia, de suas controladoras, subsidiárias e/ou coligadas; e/ou (vi) no caso de Participantes que ocupem cargo estatutário, o descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 6.404/1976 aplicáveis aos administradores de sociedades anônimas, incluindo, mas não se limitando àquelas previstas nos artigos 153 a 157 da referida Lei.
“Desligamento sem Justa Causa”	Término da relação entre o Participante e a Companhia que não constitua Desligamento por Justa Causa.
“Desligamento Voluntário”	Término da relação entre o Participante e a Companhia nas hipóteses de desligamento voluntário, pedido de demissão, renúncia ao cargo, recusa à reeleição a cargo estatutário e/ou outras hipóteses de desligamento por iniciativa do Participante.
“Executivo”	Administrador ou empregado da Companhia que ocupe os cargos de presidente, vice-presidente/diretor estatutário, diretor não estatutário, gerente ou coordenador.
“Participante”	Corresponde a um Executivo, um membro do Conselho de Administração ou Funcionário que cumpra os requisitos de elegibilidade do Plano seja contemplado para participar de uma Concessão e efetivamente receba “Unidades” nos termos do Plano.
“Plano”	Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa, exatamente como descrito no inteiro teor deste documento.
“Unidade”	Tanto se aplica às AÇÕES RESTRITAS (RSU) como às STOCK OPTIONS. É a referência de valor que espelha uma Ação, com vida útil limitada, que, uma vez cumprida a Carência e/ou os Critérios de Performance estabelecidos e os demais termos e condições que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração dentro das competências previstas no Plano, se converterá no direito do Participante a receber uma Ação.
“Vesting”	Aquisição do direito de converter “Unidades” em Ações.

ARTIGO 03: ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

- 3.1 **Administração** - O Plano será administrado pelo Conselho de Administração, dispondo de amplos poderes dentro de suas competências para tomar todas as medidas necessárias e adequadas à sua execução. No exercício de suas atribuições, o Conselho de Administração estará sujeito aos limites e condições estabelecidos no presente Plano e na legislação aplicável.
- 3.2 **Frequência de Concessão** - Durante o período de vigência do Plano, as Concessões serão realizadas anualmente. A cada Concessão serão definidos os Critérios em geral, os Participantes elegíveis, o número de “Unidades” para a outorga e/ou distribuição das “Unidades” entre os Participantes, a data de vigência e as demais regras específicas de cada Concessão, observados os termos e condições gerais estabelecidos neste Plano.

- 3.3 **Vigência do Plano** - Este Plano entrará em vigor na data de sua aprovação por Assembleia Geral e permanecerá vigente no decorrer dos ciclos referentes a cada modalidade do Plano, conforme a tabela abaixo, que prevê a realização de concessões anuais, sempre respeitando os Limites de Concessão estabelecidos. O término de vigência ou extinção do Plano pela Assembleia Geral não afetará a validade e eficácia da outorga de “Unidades” ainda em aberto.

Modalidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031
AÇÕES RESTRITAS	1ª concessão			Transferência das ações		
		2ª concessão			Transferência das ações	
			3ª concessão			Transferência das ações

Modalidade	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
STOCK OPTIONS	1ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*		
		2ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	
			3ª concessão	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*	¼ das ações*
*Quantidade de ações liberadas para exercício							

ARTIGO 04: ELEGIBILIDADE

- 4.1 **Elegibilidade** - Os executivos, membros do Conselho de Administração, gestores e funcionários ocupantes de cargos equivalentes (superintendentes, controller, assessores, consultor, entre outros), coordenadores e funcionários (Grupo Decano), farão jus ao Plano, desde que respeitados os critérios de Elegibilidade.
- 4.2 **Validação por parte do Conselho de Administração** - Em cada Concessão, o Conselho de Administração definirá os critérios de Elegibilidade, respeitados os parâmetros mínimos do Plano, bem como as características da outorga de “Unidades”, conforme o item 3.2 (Frequência de Concessão) acima.
- 4.3 **Adesão** - A adesão a cada Concessão é voluntária, e a pessoa indicada a se tornar um Participante, se tiver interesse em fazer parte de determinada “Concessão”, deverá firmar o correspondente CONTRATO DE OUTORGA, no prazo fixado em cada Concessão.

ARTIGO 05: ADESÃO E NATUREZA JURÍDICA

- 5.1 **Unidades** - As “Unidades” são pessoais e intransferíveis, não podendo o Participante, em hipótese alguma, ceder, transferir, empenhar ou, de qualquer modo, alienar a quaisquer terceiros tais “Unidades”, nem os direitos e obrigações a elas inerentes, ressalvadas as exceções previstas neste Plano (Morte ou Invalidez Permanente).

ARTIGO 06: CRITÉRIO PARA CONCESSÃO

- 6.1 A estrutura do Plano contempla dois formatos:
- 6.1.1 **STOCK OPTIONS** - incentivo que concede aos participantes o **direito (mas não a obrigação)** de comprar ações da FERBASA por um preço fixo (preço de exercício ou *strike price*);
- 6.1.2 **AÇÕES RESTRITAS** (RSUs - *Restricted Stock Units*) - a Companhia concede aos participantes o direito de receber ações no futuro, após o cumprimento dos critérios estabelecidas.

- 6.2 Para cada grupo serão estabelecidos os respectivos limites da quantidade de ações a serem outorgadas mediante o preenchimento das condições fixadas.
- 6.3 **A Quantidade de Unidades** é arredondada para o número inteiro imediatamente inferior, caso o resultado inclua frações de ações.
- 6.3 Em relação às **AÇÕES RESTRITAS**, a quantidade máxima de ações a ser concedida será baseada no salário base mensal vigente vezes o múltiplo estabelecido para o grupo DECANO, convertida em um LOTE FIXO DE AÇÕES. Abaixo, a fórmula representativa do cálculo acima detalhado:

$\frac{\text{Montante Bruto}}{\text{Valor Justo da Ação na Data da Concessão}} = \text{Quantidade de "Unidades"} \times 1 - (\text{alíquota de IRPF})$
Onde: a) O Montante Bruto resulta da multiplicação do Salário base vigente no momento da concessão pelo respectivo múltiplo salarial, que se refere a um número fixo de salários mensais para o grupo DECANO, a ser determinado a cada Plano anual. b) O Valor Justo da Ação é igual à Cotação média da ação ponderada pelo volume referente aos 40 pregões anteriores, conforme apurado 05 dias úteis antes da data da concessão.

- 6.4 No tocante às **STOCK OPTIONS**, a quantidade máxima de opções a serem concedidas será baseada no salário base mensal vigente vezes o respectivo múltiplo (com o resultado equalizado pela alíquota de imposto sobre ganhos de capital) vezes o PREÇO JUSTO DA OPÇÃO (calculado pela Taxa de equivalência fixa de "2 opções = 1 ação", cuja relação, calculada pelo modelo Black-Scholes, foi de 52%, ou seja, relativamente próxima de 50%).

ARTIGO 07: GRUPOS PARTICIPANTES

- 7.1 **GRUPO DECANO** – será integrado pelos ocupantes dos diversos cargos operacionais e administrativos da Companhia (analistas, supervisores, técnicos, assistentes, operadores, auxiliares, etc.), excetuando-se os gestores (gerentes, superintendentes, coordenadores e similares), que compõem o grupo "DEMAIS PARTICIPANTES", cujos ocupantes tenham ≥ 10 anos completos de tempo na Companhia até o final do ano da concessão.
- 7.1.1 Para os participantes do GRUPO DECANO, como incentivo de longo prazo, será adotada a modalidade de AÇÕES RESTRITAS, segundo os critérios a seguir detalhados:
- 7.1.2 Os participantes do GRUPO DECANO tornar-se-ão elegíveis quando tiverem completado **10 (dez) anos de vínculo empregatício** com a FERBASA até o final do ano da concessão. Ao término dos 3 (três) anos, o pagamento será proporcional, levando em consideração o momento em que forem atingidos os 10 (dez) anos de vínculo.
- 7.1.3 **Carência** de 3 anos "*cliff*", isto é, com "amadurecimento" da totalidade de cada lote de uma vez após o período inteiro de carência.
- 7.1.4 Aplicação do **fator de performance**, que considera que a quantidade inicial concedida de ações restritas poderá ser ampliada ou reduzida em até 30% (alavancagem para maior alinhamento com a geração de valor ao acionista)

- 7.1.4.1 O **fator de Performance** - A quantidade de unidades a ser efetivamente convertida em ações de posse do participante do plano será apurada em função do TSR (retorno total ao acionista), conforme a fórmula abaixo:

Fórmula TSR:

[preço unitário da ação no final do triênio - preço unitário da ação no início do triênio + proventos por ação distribuídos durante o triênio] ÷ preço unitário da ação no início do triênio

Notas:

- Preço inicial: corresponderá ao preço da ação utilizado para a conversão do valor justo de concessão em “Unidades”
- Preço final: deverá ser apurado considerando-se a média ponderada pelo volume do preço de fechamento dos **40** pregões imediatamente anteriores

- 7.1.4.1.1 O cálculo do TSR anualizado será realizado de forma composta, de acordo com a fórmula abaixo:

TSR Anualizado Incremental ao IPCA:

$$[(1 + \text{TSR obtido no triênio})^{1/3}] \div [(1 + \text{IPCA acumulado no triênio})^{1/3}] - 1$$

Onde:

“**TSR obtido no triênio**” = (preço da Ação da Companhia na data de vencimento da carência - preço da Ação na data de concessão das Unidades + proventos distribuídos durante o período) ÷ preço da Ação na data de concessão das Unidades.

O desempenho de TSR versus o IPCA obtido no triênio da carência a ser considerado será igual a: **(i)** a IPCA + 6% no ponto inicial (70%); **(ii)** a IPCA + 12% no ponto médio (100%); e **(iii)** a IPCA + 18% no ponto máximo (130%).

- 7.1.4.1.2 A apuração do fator de performance terá como PISO o limite de 70%, enquanto o TETO se limitará a 130%.

- 7.2 **GRUPO “DEMAIS PARTICIPANTES”** - será integrado pelos ocupantes dos cargos de gestão da Companhia (membros do Conselho de Administração, Diretoria, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores e demais cargos equivalentes aos níveis aqui listados).

- 7.2.1 Para o grupo **“DEMAIS PARTICIPANTES”**, o incentivo de longo prazo se baseará no modelo **“STOCK OPTIONS”** (opções de ações), de acordo com os critérios a seguir detalhados:

- 7.2.2 O período de carência será de 4 anos “gradual”, contados a partir da data de concessão, com liberação de 25% das opções a cada ano.

- 7.2.3 O preço da ação do exercício será obtido pelo preço médio da ação nos **40** pregões ponderado pelos volumes anteriores à data de concessão e deduzido dos proventos por ação pagos entre a data da concessão e o exercício da opção (conceito de “*dividend-protected strike price*”), ficando expressamente estabelecido um piso limitador no valor de R\$ 1,00 (um real) para o preço de exercício final após a aplicação das referidas deduções.

- 7.2.4 Os participantes deste grupo deverão se comprometer a investir, em ações da empresa no âmbito deste Plano, o montante correspondente a **10% do valor líquido do bônus/PLR** durante os 3 ciclos. Nos anos sem pagamento de bônus/PLR, não será necessário que o participante realize o investimento, porém, deverá investir 0,5 salário fixo bruto mensal vigente.

- 7.2.5 O prazo requerido para o participante adquirir ações da companhia no mercado consiste em 10 dias úteis, a contar da data de recebimento do bônus/PLR.
- 7.2.5.1 A parcela de ações compradas pelo participante será mantida sob a custódia de uma instituição financeira e bloqueada contratualmente para venda por um período de 1 ano.
- 7.2.5.1.1 Cabe destacar que as ações em custódia não poderão ser oferecidas em garantia para qualquer tipo de transação, inclusive, operações de aluguel envolvendo as mesmas.
- 7.2.6 A VALIDADE para exercer a opção é de **8 anos**, contados a partir da concessão da opção (após esse prazo as outorgas perdem a validade).

ARTIGO 08: LIMITE DE CONCESSÃO

- 8.1 **Limite de Concessão** - A quantidade de “Unidades” que poderão ser outorgadas no âmbito deste Plano estará limitada a **2,94%** do total de Ações Preferenciais da Companhia na data de sua aprovação em Assembleia Geral, computadas as Ações mantidas em tesouraria existentes à época. A quantidade de Ações ou valores reduzidos a título de retenção pela Companhia, em decorrência de tributos e/ou deduções conforme a legislação aplicável, nos termos do item 10.3(retenções legais), não serão computados para fins de cálculo do Limite de Concessão.

ARTIGO 09: CARÊNCIA DAS “UNIDADES” E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES RESTRITAS

- 9.1 **Carência** - Salvo se de outra forma definida pelo Conselho de Administração, cada Concessão estará sujeita à permanência do vínculo do Participante durante todo o período de vigência do Plano, ressalvadas as exceções expressas previstas no próprio Plano.
- 9.2 As “UNIDADES” concedidas a cada Plano terão prazo de carência de 03 (três) anos contados a partir da data de concessão para darem direito à sua conversão em Ações, observados os termos e condições dispostos neste Plano.
- 9.3 Findo o prazo de carência, haverá a transferência de Ações pela Companhia ao Beneficiário, sem qualquer contraprestação pelo Beneficiário, em até 10 (dez) dias após a respectiva data de vencimento de carência, procedendo-se às averbações e registros pertinentes.
- 9.3.1 Observadas as regras da CVM (Comissão de Valores Mobiliários), caso esteja em vigor qualquer período de vedação à negociação com valores mobiliários de emissão da Companhia que impeça a transferência das Ações aos Beneficiários, a transferência será prorrogada até que a negociação seja permitida.
- 9.4 Somente após a efetiva transferência de Ações pela Companhia aos Beneficiários, nas formas dispostas neste Plano, os Beneficiários passarão a ter qualquer direito decorrente da titularidade de tais Ações, tais como voto, recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio.
- 9.5 Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário, a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

ARTIGO 10: PROVENTOS E ENTREGA DE AÇÕES

- 10.1 **Proventos** - As “UNIDADES” não farão jus ao recebimento de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos que sejam declarados pela Companhia. Tal direito apenas será aplicável às Ações efetivamente convertidas e transferidas aos Participantes após o cumprimento da Carência, dos Critérios estabelecidos e cumprimento dos prazos e trâmites para transferência efetiva de Ações ao Participante, na seguinte forma:
- 10.1.1 Os participantes do Plano de Ações Restritas terão direito econômico sobre os dividendos distribuídos ao longo do período de carência das ações efetivamente convertidas. Para tanto, no momento de transferência das ações será feito um cálculo do valor dos dividendos por ação pagos durante a carência multiplicado pela quantidade líquida de ações efetivamente conquistada. O patamar resultante do cálculo acima será ajustado para a base bruta (isto é, pela adição da alíquota de IRPF), considerando-se que, pela legislação tributária vigente, os dividendos são líquidos de impostos. [Nota: as ações em tesouraria não recebem dividendos. Ações em tesouraria não votam e não recebem proventos, conforme artigo 30, § 4º da lei 6404/76].
- 10.1.1.1 O patamar resultante do cálculo acima será pago como bonificação monetária, sem aplicação de gross-up de IRPF, ou seja, o imposto de renda será por conta do beneficiário do plano.
- 10.2 **Prazo de Entrega** - Mediante a ocorrência do VESTING e apuração dos critérios estabelecidos, a Companhia providenciará a transferência das Ações a que cada Participante que fizer jus em até 60 (sessenta) dias - contados da data da realização da Assembleia Geral Ordinária.
- 10.3 **Retenções Legais** - O número de Ações a serem efetivamente transferidas ou os valores a serem pagos estarão sujeitos aos tributos e/ou deduções, conforme a legislação aplicável e os termos do Contrato de Outorga, e serão feitos líquidos dos tributos aplicáveis, podendo a Companhia reduzir o número de Ações a serem entregues ao Participante para tal fim. A incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e demais tributos decorre de imposição legal e a dedução de tais valores, quando exigidos por lei, não implica a perda de direitos decorrentes do Plano.

ARTIGO 11: DESLIGAMENTO

- 11.1 Em relação às **AÇÕES RESTRITAS**, na hipótese de desligamento, o tratamento das “Unidades” dependerá da natureza da saída da Companhia, conforme detalhado a seguir.
- 11.1.1 **Desligamento Voluntário ou Desligamento por Justa Causa** - Todas as “Unidades” do Participante que não tiverem cumprido o prazo de Carência serão automaticamente extintas, ou seja, o Participante terá suas “Unidades” extintas e não fará jus ao recebimento de quaisquer Ações.
- 11.1.2 **Desligamento sem Justa Causa por iniciativa da Companhia** - O Participante fará jus ao recebimento parcial das “Unidades”, proporcional ao período transcorrido entre a adesão e a data de desligamento.
- 11.1.3 **Data de Transferência** - Salvo se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração e ressalvado o caso de Desligamento sem Justa Causa, a efetiva transferência de quaisquer Ações remanescentes ao Participante em decorrência de hipótese de desligamento somente será realizada após o cumprimento do período de Carência originalmente aplicável, sujeito aos itens 10.2 (prazo de entrega) e 10.3 (retenções legais) acima.

- 11.1.4 **Outros Termos** - O Conselho de Administração poderá, a seu exclusivo critério e dentro das competências estabelecidas neste Plano (i) conferir o tratamento do item 13.3 (eventos extraordinários) a determinado Participante que se desligue em condições diversas; e/ou (ii) acelerar os prazos de Vesting. A eventual concessão pelo Conselho de Administração do tratamento previsto nessa cláusula poderá ser feita de forma condicionada.
- 11.2 Em relação às **STOCK OPTIONS**, na hipótese de desligamento, o tratamento das concessões dependerá da natureza da saída da Companhia, conforme detalhado a seguir.
- 11.2.1 **Opções em carência**: em todas as situações de desligamento (isto é, iniciativa do participante, iniciativa da empresa com ou sem justa causa) as opções em carência serão perdidas (prática de mercado para carência gradual).
- 11.2.2 **Opções com carência cumprida**: em caso de desligamento por iniciativa da empresa por justa causa, as opções serão perdidas
- 11.2.3 Nos demais casos de desligamento, as opções com condições de carência cumprida poderão ser exercidas pelo ex-participante em um prazo de até trinta dias a contar da data do desligamento.

ARTIGO 12: FALECIMENTO OU INVALIDEZ PERMANENTE

- 12.1 **Falecimento ou Invalidez Permanente** – No tocante às AÇÕES RESTRITAS, em caso de falecimento ou de invalidez permanente do Participante, as “Unidades” do Participante terão os prazos de Vesting antecipados. Nesse caso, o fator de conversão deixará de ser aplicado.
- 12.2 Em relação às STOCK OPTIONS, em caso de Falecimento ou Invalidez Permanente do participante durante o período de carência, as opções com condições de carência cumprida poderão ser exercidas pelo ex-participante ou por seus herdeiros legais em um prazo de até cento e oitenta dias a contar da data do falecimento ou do evento causador da invalidez (após este período, as opções serão extintas).
- 12.3 **Data de Transferência** - Salvo se de outra forma estabelecido pelo Conselho de Administração, a efetiva transferência de quaisquer Ações remanescentes ao Participante, seus herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros em decorrência de hipótese de falecimento ou invalidez permanente, será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento, sujeito ao item 10.3 (retenções legais) acima.
- 12.4 **Forma de Liquidação** - O item 13.6 (cessão de direitos) também será aplicável às hipóteses de falecimento ou invalidez permanente. Nessas hipóteses, o Conselho de Administração poderá ainda aprovar a entrega das “Unidades” aos herdeiros, sucessores e/ou cônjuges meeiros do Participante, pendente conclusão de eventuais procedimentos de inventário e/ou sucessão.

ARTIGO 13: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 **Revisão do Plano** - O Plano poderá ser revisado a qualquer tempo, sendo que a aprovação deverá ser deliberada por meio de Assembleia Geral.
- 13.2 **Troca, Aquisição ou Modificação do Controle Acionário** - Salvo se de outra forma estabelecida pelo Conselho de Administração, eventual modificação ou transferência, direta ou indireta, por meio de operação única ou sucessiva de Controle Acionário não impactará os direitos outorgados no âmbito do Plano. No caso de mudança de Controle Acionário e substituição do Plano, as Concessões já realizadas

deverão ser cumpridas integralmente conforme as regras e prazos originais e/ou substituídas por outorgas que confirmem direitos equivalentes aos Participantes.

- 13.3 **Eventos Extraordinários** - Nos casos de alteração do número, espécie ou classe das Ações em decorrência de grupamento, desdobramento, bonificações de ações, assim como nos casos de conversão de Ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, deverão ser efetuados os ajustes necessários no Plano, mediante aprovação da Assembleia Geral, e/ou nas Concessões já realizadas, mediante aprovação do Conselho de Administração, em qualquer caso com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes. Este Plano não impedirá a realização de qualquer operação de reorganização societária que vier a envolver a Companhia e/ou as sociedades do grupo da Companhia, devendo o Conselho de Administração realizar os ajustes necessários com o objetivo de evitar distorções e prejuízos à Companhia ou aos Participantes.
- 13.4 **Prevalência do Plano** - Qualquer concessão estará sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, os quais prevalecerão em caso de conflito com as disposições das Concessões, dos Contratos de Outorga e de qualquer outro contrato ou documento relacionado.
- 13.5 **Casos Omissos** - Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração. O Conselho de Administração poderá ainda estabelecer tratamento diferenciado para casos e situações especiais durante a vigência do Plano, desde que não sejam prejudicados os direitos já concedidos aos Participantes. Tal tratamento diferenciado não constituirá precedente invocável por outros Participantes.
- 13.6 **Cessão de Direitos** - Os direitos e obrigações decorrentes deste Plano não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pelos Participantes, nem dados como garantia de obrigações.
- 13.7 **Alterações** - Qualquer alteração legal significativa no tocante à legislação, regulamentação ou jurisprudência de mercado de capitais, tributária, previdenciária ou trabalhista aplicáveis a planos de incentivo de longo prazo, poderá levar à revisão parcial ou integral do Plano, ou mesmo sua suspensão, a critério do Conselho de Administração.
- 13.7.1 Nenhuma decisão do Conselho de Administração poderá, excetuados os ajustamentos permitidos por este Plano: (i) aumentar o limite total das Ações que podem ser transferidas aos Beneficiários; ou (ii) alterar ou prejudicar quaisquer direitos ou obrigações de qualquer acordo existente individualmente com o Beneficiário, sem o seu consentimento.
- 13.8 **Informações privilegiadas** - Os Beneficiários estarão sujeitos às regras restritivas ao uso de informações privilegiadas aplicáveis às companhias abertas em geral e àquelas estabelecidas pela Companhia, especialmente a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante, Preservação de Sigilo e de Negociação da Companhia.
- 13.9 **Permanência no cargo** - Nenhuma disposição deste Plano, de qualquer Plano ou do Contrato de Outorga a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário conferirá a quaisquer dos Beneficiários direito à permanência no cargo até o término do respectivo mandato, à permanência como empregado da Companhia, ou assegurará sua reeleição para o respectivo cargo, bem como não interferirá, de qualquer modo, nos direitos da Companhia de interromper, a qualquer tempo, o mandato do diretor estatutário ou o contrato de trabalho do empregado.(fim)

ANEXO A, DA RESOLUÇÃO CVM N° 81/2022
DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício foi R\$ 188.378.026,22.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprios já declarados.

No exercício de 2025, a Cia distribuiu apenas juros sobre o capital próprio, conforme quadro abaixo:

Data deliberação	Remuneração	Valor absoluto R\$ mil	Valor por ação Ordinária	Valor por ação Preferencial	Aprovação da distribuição	Data pagamento
29/05/2025	Juros sobre o capital próprio	9.000	R\$ 0,02482	R\$ 0,02730	RCA	A partir de 18/06/2025
26/08/2025	Juros sobre o capital próprio	17.500	R\$ 0,04848	R\$ 0,05332	RCA	A partir de 18/09/2025
29/10/2025	Juros sobre o capital próprio	73.000	R\$ 0,20222	R\$ 0,22244	RCA	A partir de 05/12/2025
29/10/2025	Juros sobre o capital próprio	77.709	R\$ 0,21526	R\$ 0,23679	RCA	A partir de 12/06/2026
Total JSCP	-	177.209	R\$ 0,49078	R\$ 0,53985	-	-

Os valores brutos totais creditados e pagos a título de Juros sobre Capital Próprio sofreram a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF à alíquota de 15%, exceto os acionistas que gozam de isenção ou imunidade, bem como os acionistas isentos de IRRF, por força do art. 5º da Lei nº 11.053/04, que apresentaram documentação comprobatória de sua condição jurídica e fiscal.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Os proventos distribuídos, na forma de juros sobre o capital próprio, contemplam o percentual de 100,0% do lucro líquido do exercício.

	R\$ mil
Lucro líquido do exercício	188.378
Lucro líquido ajustado do exercício	177.209
Juros sobre o capital próprio / Dividendos distribuídos	(177.209)
Total de juros sobre capital próprio / Dividendos distribuídos	(177.209)
Juros sobre o capital próprio distribuídos ÷ Lucro líquido do exercício	100,0%

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Data deliberação	Remuneração	Valor absoluto R\$ mil	Valor por ação Ordinária	Valor por ação Preferencial	Aprovação da distribuição	Data pagamento
29/10/2025	Juros sobre o capital próprio	62.291	R\$ 0,17255	R\$ 0,18981	RCA	A partir de 12/06/2026
Total JSCP	-	62.291	R\$ 0,17255	R\$ 0,18981	-	-

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Não há dividendo e/ou juros sobre o capital próprio declarados a serem submetidos à aprovação da assembleia.

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Não aplicável.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

Não aplicável.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não aplicável.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Não aplicável.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.

Já declarados anteriormente nos itens 2 a 4.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Já declarados anteriormente nos itens 2 a 4.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Lucro básico/diluído por ação	2025	2024	2023	2022
Lucro Líquido (R\$ mil)	188.378	327.505	382.649	1.062.276
Ações ordinárias (R\$)	R\$ 0,52183	R\$ 0,90305	R\$ 4,22041	R\$ 11,71632
Ações Preferenciais (R\$)	R\$ 0,57401	R\$ 0,99335	R\$ 4,64245	R\$ 12,88795

Com o objetivo de tornar suas ações mais acessíveis aos investidores e, consequentemente, favorecer o incremento na liquidez, a Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, aprovou a proposta de desdobramento de ações da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação para 4 (quatro) ações, sem qualquer alteração no valor do capital social. As ações passaram a ser negociadas “ex-desdobramento” a partir do dia 24/01/2024 e as ações resultantes do desdobramento foram creditadas aos acionistas no dia 25/01/2024.

b. Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Ano	Data da declaração	Remuneração	Valor absoluto R\$ mil	Valor por ação Ordinária	Valor por ação Preferencial	Data pagamento
2024	28/05/2024	Juros sobre o capital próprio	17.500	R\$ 0,04825	R\$ 0,05308	A partir de 20/06/2024
2024	29/08/2024	Juros sobre o capital próprio	18.000	R\$ 0,04963	R\$ 0,05460	A partir de 20/09/2024
2024	28/11/2024	Juros sobre o capital próprio	18.000	R\$ 0,04963	R\$ 0,05460	A partir de 20/12/2024
2024	10/12/2024	Juros sobre o capital próprio	109.720	R\$ 0,30254	R\$ 0,33279	A partir de 27/12/2024
2023	29/05/2023	Juros sobre o capital próprio	72.752	R\$ 0,80242	R\$ 0,88266	A partir de 22/06/2023

2023	28/08/2023	Juros sobre o capital próprio	41.795	R\$ 0,46098	R\$ 0,50707	A partir de 22/06/2023
2023	30/11/2023	Juros sobre o capital próprio	41.552	R\$ 0,45829	R\$ 0,50413	A partir de 22/12/2023
2023	11/12/2023	Juros sobre o capital próprio	69.771	R\$ 0,76954	R\$ 0,84649	A partir de 27/12/2023
2022	30/05/2022	Juros sobre o capital próprio	51.812	R\$ 0,57146	R\$ 0,62860	A partir de 29/06/2022
2022	29/08/2022	Juros sobre o capital próprio	33.121	R\$ 0,36530	R\$ 0,40183	A partir de 29/09/2022
2022	29/11/2022	Juros sobre o capital próprio	30.645	R\$ 0,33800	R\$ 0,37180	A partir de 23/12/2022
2022	12/12/2022	Juros sobre o capital próprio	4.735	R\$ 0,05222	R\$ 0,05745	A partir de 29/12/2022
2022	30/05/2022	Dividendos	26.620	R\$ 0,29360	R\$ 0,32296	A partir de 29/06/2022
2022	29/08/2022	Dividendos	46.879	R\$ 0,51705	R\$ 0,56876	A partir de 29/09/2022
2022	29/11/2022	Dividendos	38.600	R\$ 0,42574	R\$ 0,46831	A partir de 23/12/2022
2022	12/12/2022	Dividendos	81.265	R\$ 0,89631	R\$ 0,98594	A partir de 29/12/2022

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal.

a. Identificar o montante destinado à reserva legal.

O montante destinado à reserva legal é de R\$ 9.418.901,31.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

O cálculo da reserva legal consiste na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o Lucro Líquido de R\$ 188.378.026,22, auferido no Exercício. Esta reserva será constituída, obrigatoriamente, pela Companhia, até que seu valor atinja 20% do capital social realizado, quando então deixará de ser acrescida.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

A companhia não possui ações preferenciais com direito a dividendos fixos. Conforme artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento a acionistas, como dividendo mínimo obrigatório.

Na forma do artigo 6 do Estatuto Social, as ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes preferências e vantagens: As ações preferenciais não terão direito a voto e sua preferência consistirá: a) na percepção de dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias; b) na prioridade no reembolso de capital.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Sim.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

O Estatuto Social estabelece em seu artigo 26, parágrafo III, a atribuição de dividendos a acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, resultante após as deduções da reserva legal, reserva para contingências e reservas de lucros a realizar. O saldo resultante ficará à disposição da Assembleia Geral.

b. Informar se está sendo pago integralmente.

Os dividendos obrigatórios estão sendo pagos integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia.

a. Informar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável.

c. Explicar porque a perda foi considerada provável.

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias.

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

Disposto no Artigo 26, parágrafo 1º do Estatuto Social da companhia:

O Conselho de Administração poderá propor, e a Assembleia deliberar, deduzir do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, e respeitadas as reservas relacionadas aos benefícios fiscais e demais reservas, uma parcela em montante não superior a 60% (sessenta por cento) para a constituição de uma Reserva para investimento e capital de giro, que obedecerá aos seguintes

princípios:

- a) sua constituição não prejudicará o direito dos acionistas em receber o pagamento dos dividendos;
- b) seu saldo não poderá ultrapassar a 90% (noventa por cento) do capital social. Atingido esse limite, caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o saldo, determinando a sua distribuição aos Acionistas ou o aumento do capital social da Companhia;
- c) a reserva tem por finalidade assegurar a liquidez e continuidade da companhia, destinando estes recursos para investimentos para financiar a expansão das atividades da Companhia ou criação de novos negócios ou acréscimo do capital de giro, inclusive amortização das dívidas da Companhia, independentemente das retenções de lucro vinculadas ao orçamento de capital, e seu saldo poderá ser utilizado:
 - i. na absorção de prejuízos, sempre que necessário;
 - ii. na distribuição de dividendos, a qualquer momento;
 - iii. nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações, autorizadas por lei;
 - iv. na incorporação ao Capital Social, inclusive mediante bonificações em ações novas.

b. Identificar o montante destinado à reserva.

A Companhia distribuiu 100% do seu lucro ajustado do exercício de 2025 (lucro do exercício, deduzido da reserva legal e da reserva de incentivos fiscais). Desta forma, não houve destinação à reserva de investimentos.

c. Descrever como o montante foi calculado.

Após apuração do lucro líquido, deduzidas as reservas previstas em lei, e o cálculo dos dividendos a serem distribuído conforme abaixo informado (em R\$):

Lucro líquido do exercício de 2025	188.378.026,22
(-) 5% reserva legal	(9.418.901,31)
(-) Incentivo fiscal: SUDENE, DESENVOLVE e reserva de reinvestimento (proibida distribuição)	(1.750.439,52)
(-) JSCP/Dividendos propostos / distribuídos	(177.208.685,39)
(=) Formação da reserva de investimento com base no lucro do exercício	0,00

No exercício de 2025, foi destinado à reserva de investimentos o valor de R\$ 5.438.954,24 provenientes de juros sobre capital próprio/dividendos prescritos (Artigo 287, inciso II, letra "a" da Lei 6.404/76).

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

a. Informar o montante destinado à reserva.

Serão destinados à Reserva de incentivos fiscais: R\$ 1.750.439,52, sendo o incentivo DESENVOLVE no valor de R\$ 1.531.461,96 e incentivo de reinvestimento (IRPJ) no valor de R\$ 218.977,56.

b. Explicar a natureza da destinação

A reserva de lucros incentivo fiscal DESENVOLVE, refere-se à parcela do incentivo fiscal do ICMS. Esta reserva é constituída transferindo-se a parcela de incentivo fiscal que afetou o resultado e não poderá ser distribuída a acionistas. A destinação desta reserva, deve-se, obrigatoriamente, ser aplicadas na expansão da empresa (investimentos).

A reserva de lucro de reinvestimento refere-se ao incentivo para as pessoas jurídicas com empreendimentos em operação na área de atuação da Sudene, com projetos de modernização ou complementação de equipamento. O valor referente a "Redução por Reinvestimento", indicado na declaração de rendimentos, será de 30% (trinta por cento) do imposto de renda (IRPJ) devido. A este valor, a pessoa jurídica deve adicionar 50% (cinquenta por cento) de recursos próprios (contrapartida) e depositar o total desta soma no Banco do Nordeste do Brasil (BNB), através do formulário "Guia de Recolhimento" disponível em qualquer agência do BNB, no mesmo prazo fixado para o pagamento do imposto que originou a opção pelo incentivo. A destinação desta reserva, deve-se, obrigatoriamente, ser aplicadas na expansão da empresa (investimentos).

Informações requeridas nos itens 7.3 a 7.8
ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

ADMINISTRADORES

7.3 Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

A.	B.	C.	D.	E.	F.	G.	H.	i.	J.	K.
Nome	Data Nasc	Profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data eleição	Data posse	Prazo mandato	Indicado por controlador	Membro independente	Data início primeiro mandato
Barbara Klein de Araújo Carvalho	01/03/1985	Advogada	021.251.865-86	Conselheiro de Administração	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
Geraldo de Oliveira Lopes	05/07/1955	Engenheiro Metalurgista	280.000.996-91	Presidente do Conselho de Administração	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		28/04/2016
José Ronaldo Sobrinho	05/09/1954	Engenheiro Minas	059.723.965-72	Copresidente	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
Marta T. Barroso Fernandes	18/09/1959	Pedagoga	153.554.465-15	Conselheiro de Administração	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
Sérgio Curvelo Dória	31/10/1954	Químico Industrial	103.295.285-72	Copresidente	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
Marcelo Cintra Zarif	23/07/1948	Advogado	497.292.098-04	Conselheiro de Administração	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		30/04/2024
Luiz Tarquinio Sardinha Ferro	28/01/1961	Economista	238.804.571-15	Conselheiro de Administração	30/04/2025	30/04/2025	-	Não	Sim (*)	30/04/2025
Cristiane do Amaral Mendonça	10/07/1980	Contadora	000.727.147-29	Conselheiro Fiscal (Efetivo)	-	-	-	Não	Sim (*)	-
Maria Elvira Lopes Gimenez	18/05/1970	Economista	136.012.018-10	Conselheiro Fiscal (Suplente)	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Não		12/04/2018
Cristiano Lima da Mota	02/09/1946	Administrador	019.630.665-53	Conselheiro Fiscal (Efetivo)	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		27/04/2017
Emanuel Paixão de Oliveira	29/10/1978	Contador	952.666.315-20	Conselheiro Fiscal (Efetivo)	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		28/07/2020
José Santos Souza	30/01/1968	Contador	454.576.625-00	Conselheiro Fiscal (Suplente)	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		29/04/2015
Rosalide de Almeida Cardoso	27/09/1974	Administrador	681.832.835-00	Conselheiro Fiscal (Suplente)	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		18/04/2023

(*) Diante das informações prestadas pelo conselheiro indicado, o Conselho de Administração da Companhia, entende que o mesmo se enquadra nos requisitos previstos nos critérios de independência, nos termos da legislação em vigor.

L.	informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: i.i nome e setor de atividade da empresa; i.ii cargo; i.iii se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor
Sérgio Curvelo Dória	Químico industrial, graduado pela Universidade Federal de Sergipe, em 1978. Ingressou na Ferbasa em 1978. Exerceu o cargo de diretor comercial, desde 1997, tendo como atividades principais a direção e controle dos processos de prospecção de negócios nos mercados interno e externo, vendas, distribuição, importação e exportação, controle dos padrões de qualidade dos produtos fabricados pela empresa e das matérias primas recebidas para processamento, compras e gestão de estoque. Atuou também nas seguintes atividades: assistente da diretoria comercial, de 1993 a 1997, tendo como atribuições a gestão dos processos de controle de qualidade, vendas e distribuição dos produtos para os mercados interno e externo; no período de 1984 a 1993, ocupou a função de chefe da divisão de controle de qualidade, gerenciando os processos de análise químicas e físicas, controle de qualidade e distribuição dos produtos para os mercados interno e externo, sendo o responsável técnico junto ao CRQ – Conselho Regional de Química; foi chefe do Laboratório Químico, de 1980 a 1984, assumindo a coordenação dos processos de análises químicas e físicas e a aprovação de certificados de qualidade dos produtos; de 1979 a 1980 desempenhou o cargo de químico, à frente dos processos de análises químicas e físicas e a aprovação de certificados de qualidade dos produtos. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
José Ronaldo Sobrinho	Engenheiro de minas, graduado pela Universidade Federal de Pernambuco. Ingressou na Ferbasa em 1980. Ocupou o cargo de diretor de mineração de abril/2009 a abril/2014, tendo como atividades principais a direção e controle dos processos lavra, transporte e beneficiamento de minérios, planejamento de lavra, pesquisas geológicas e geologia de mina. Exerceu também as seguintes atividades: superintendente de mineração – de 1988 a 2001, tendo como atribuições a direção e controle dos processos lavra, transporte e beneficiamento de minérios; planejamento de lavra, pesquisas geológicas e geologia de mina, gestão de manutenção e controle de qualidade; de 1986 a 1988 ocupou o cargo de gerente de produção, assumindo a direção e controle dos processos lavra, transporte e beneficiamento de minérios; atuou como engenheiro de minas de 1980 a 1986, sendo responsável pela coordenação e orientação de processos de perfuração e detonação e a coordenação de lavra de minério. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
Marta T. Barroso Fernandes	Pedagoga, graduada pela Universidade Católica de Salvador (BA). Em 1979, ingressou na Fundação José Carvalho como aluna do Programa de Formação Administrativa e, após a sua conclusão, migrou para a FERBASA, em 1980, onde ocupou o cargo de diretora administrativa, de abril/2009 até abril/2014, com a missão de comandar os sistemas de gestão de recursos humanos – processos de recrutamento, seleção e treinamento; remuneração, desempenho e competências; os serviços de apoio administrativo, gestão de contratos, tecnologia da informação e as atividades do sistema de gestão integrada. Atuou também como diretora de recursos humanos durante o período de 2000 a 2009, sendo responsável pela coordenação dos sistemas de recursos humanos, serviços de apoio administrativo, contratos, tecnologia da informação e sistema de gestão integrada. De 1994 a 2000, exerceu a posição de superintendente de recursos humanos, assumindo o gerenciamento dos sistemas de gestão de recursos humanos e serviços de apoio administrativo, contratos e tecnologia da informação e segurança no trabalho. Foi chefe da divisão de recursos humanos, no período de 1991 a 1994, sendo responsável pela coordenação dos sistemas de gestão de recursos humanos e serviços de apoio administrativo. No período de 1989 a 1991, atuou como coordenadora de cargos e salários, cujas atribuições englobavam o desenvolvimento de estudos de remuneração, avaliação, pesquisa e controle do plano de cargos e salários. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que a impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
Barbara Klein de Araújo Carvalho	Advogada. Graduada pela Universidade Salvador-UNIFACS. MBA em gestão empresarial pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Pós-Graduação na FGV (GVlaw) em Mercado de Capitais: aspectos jurídicos. Programa de Gestão Avançada (Fundação Dom Cabral/Brasil & INSEAD. Making Boards More Effective- Harvard Business School. Curso para Conselheiros de Administração IBGC e FDC. Ocupou o cargo de Assessora de Comunicação/RSE de dez/2011 a abril/2013, sendo responsável por assegurar suporte operacional e analítico às atividades de Comunicação e de Responsabilidade Social Empresarial da FERBASA. Exerceu também os seguintes cargos: Coordenadora de Comunicação/RSE – 2010; Advogada - 2008 a 2010; Assistente jurídica – 2007 a 2008; Estagiária da Assessoria Jurídica – 2003. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que a impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.

Informações requeridas nos itens 7.3 a 7.8
ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Geraldo de Oliveira Lopes	Engenheiro metalúrgico, graduado pela Universidade Federal de Ouro Preto-MG em 1977, com extensão em Engenharia de Segurança pela Universidade Católica de Salvador-Ba em 1979. Ingressou na Ferbasa em dezembro de 1977. Ocupou o cargo de diretor presidente de abril de 2009 a abril de 2016. Exerceu também os seguintes cargos: diretor superintendente – de 2008 a 2009, tendo como atividades principais a direção e controle de todas as funções da empresa: industrial, financeira, administrativa, comercial, mineração e recursos florestais, orientando e coordenando as ações das respectivas diretorias, direcionando-as para os resultados planejados. No exercício deste cargo acumulou as funções de relações com investidores; foi diretor industrial, de 1989 a 2008, assumindo a direção dos processos de produção, engenharia, manutenção, gestão de energia e controle de produção; gerente de produção – de 1988 a 1989, no comando dos processos de produção e controle de processo; assistente da diretoria industrial - de 1986 a 1988, como responsável pelo gerenciamento e acompanhamento dos processos de produção de ligas; chefe da divisão de manutenção – de 1985 a 1986, à frente dos processos de manutenção geral, disponibilização e conservação dos equipamentos industriais e de transporte de produtos. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
Luiz Tarquinio Sardinha Ferro	Especialista em Economia pela Escola de Pós-Graduação em Economia da Fundação Getúlio Vargas (EPGE/FGV), em Jul/1989 e bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, em dez/1987. Com vasta experiência em posições executivas e conselhos de administração, atuou nas indústrias de manufatura de componentes automotivos, mineração, previdência privada e no setor financeiro. Foi presidente da Tupy S.A. de 2003 a 2018, onde liderou um abrangente turnaround operacional e financeiro, incluindo aquisições e a abertura de capital na Bolsa de Valores de São Paulo. Também foi presidente da PREVI, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, entre 1998 e 2002, e diretor da Unidade de Finanças do Banco do Brasil S.A. de 1996 a 1998, com responsabilidades em governança corporativa, gestão de liquidez e gestão de riscos. Tem ampla experiência em conselhos de administração, com atuações relevantes em empresas como Kepler Weber S.A. (Abr/2023 – Presente), Companhia Energética de Brasília (CEB) (Mai/2024 – Presente), RVB Malhas (Jul/2021 – Presente), Vale S.A. (Jan/1999 – Abr/2003), Karsten S.A. (Mar/2004 – Mar/2007), Duas Rodas Industrial (Ago/2013 – Dez/2016), Paranapanema S.A. (Fev/2019 – Jun/2019), Condor S.A. (Nov/2019 – Mar/2021) e Librelato S.A. (Ago/2020 – Out/2021). Em sua trajetória, tem se destacado por sua habilidade em governança corporativa, M&A, planejamento estratégico, finanças e gestão de riscos. Possui fluência no idioma inglês e é reconhecido por sua capacidade de liderança e na formação de equipes de alta performance. Nos últimos 5 anos, não foi envolvido em qualquer condenação criminal ou administrativa pela CVM, nem em processos que tenham resultado em sanções para a prática de atividades profissionais..
Cristiane do Amaral Mendonça	Graduada em Ciências Contábeis pela Faculdade Mackenzie Rio e com MBA em Auditoria, Controladoria e Finanças pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Com vasta experiência em fiscalização independente e governança corporativa, atua de forma contínua em Conselhos Fiscais de companhias abertas e setores regulados desde 2017, com ênfase em processos de reestruturação financeira e recuperação judicial. Atualmente, exerce a função de Head de Compliance, Auditoria e Controles Internos na VIC DTVM S.A. (Mai/2016 – Presente), onde é responsável pela estruturação de governança e interface direta com órgãos reguladores como BACEN e CVM. Possui sólida trajetória em conselhos fiscais, com atuações relevantes como membro efetivo na Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (Abr/2025 – Presente), Grupo Equatorial Energia (Abr/2021 – Presente), Oi S.A. – em Recuperação Judicial (Abr/2021 – Presente), Cielo S.A. (Abr/2021 – Abr/2025) e Eternit S.A. (Abr/2017 – Mar/2020). Atua também como conselheira suplente na Americanas S.A. – em Recuperação Judicial (Maio/2024 – Presente) e atuou na Companhia Paranaense de Energia – Copel S.A. (Abr/2021 – Abr/2023). Em sua trajetória, destaca-se pelo rigor técnico na análise de demonstrações financeiras (IFRS/CPC), avaliação de controles internos (SOX) e monitoramento de riscos e continuidade operacional (going concern). Nos últimos 5 anos, não foi envolvida em qualquer condenação criminal ou administrativa pela CVM, nem em processos que tenham resultado em sanções para a prática de atividades profissionais.
Maria Elvira Lopes Gimenez	Bacharel em Ciências Econômicas, especializada em Governança Corporativa, com foco na atuação em Conselhos Fiscais de Companhias Abertas. Desde 2015 atua como Conselheira Fiscal de Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Fechado. Presentemente é Conselheira Fiscal Titular: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, WLM Participações e Comercio de Máquinas e Veículos S.A. e Minupar Participações S.A., suplente nas seguintes empresas: Whirlpool S.A, Bicicletas Monark S.A., Pettenati Indústria Têxtil S.A., Tronox Pigmentos do Brasil S.A., Companhia de Ferro Ligas da Bahia - Ferbasa, Rossi Residencial S.A. e Centro de Diagnósticos S.A. Anteriormente, foi Conselheira Fiscal Titular da AES Tietê S.A., Suplente da Companhia Providência Ind. e Com. S.A., Eucatex S.A., São Martinho S.A. Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo/ Sabesp. No período de 2013 a 2019 trabalhou na Solução Governança Corporativa e Consultoria Ltda/ Jorge Lepeltier Consultores Associados, na coordenação financeira, administrativa e prestando serviços de assessoramento empresarial na área governança corporativa especialmente na atuação em Conselhos Fiscais como membro titular e suplente, de Companhias de renome no mercado. A Sra. Maria Elvira informou à Companhia não ter contra si qualquer condenação criminal, em processo administrativo da CVM ou condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer. A Sra. Maria Elvira informou para todos os fins que não se considera uma pessoa politicamente exposta, nos termos da Instrução da CVM n.º 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada.
Marcelo Cintra Zarif	Advogado graduado pela USP, em 1971, especialista em Direito processual Civil pela PUC- SP. Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Bahia, sob nº 475 e na seccional de São Paulo sob nº 27950. Advogado há mais de 50 anos, com larga experiência nas áreas do direito Civil, Societário, Consumidor, Educacional e Público. Exerceu os cargos de Procurador do Município de São Paulo e Procurador do Estado da Bahia. Foi Conselheiro da OAB no âmbito Estadual e Federal. Atuou, também, como professor nas Universidades de Feira de Santana, UNIFACS e UCSAL, ministrando disciplinas para cursos de Graduação e Pós Graduação, tendo sido, ainda, professor assistente na PUC-SP e docente na Escola de Preparação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Bahia. Sócio do Escritório Menezes Magalhães Coelho e Zarif Advogados.
Cristiano Lima da Mota	Administrador; funcionário da companhia por 37 anos (1976 a 2013); Durante esses anos, nos diversos cargos ocupados, contribuiu com a estruturação e desenvolvimento dos sistemas de gestão de recursos humanos e serviços de apoio administrativo. Exerceu os seguintes cargos: Assessor da diretoria administrativa (2011-2013); Assessor da diretoria de Recursos Humanos (2008-2011); Chefe divisão de pessoal (2003-2008); Chefe de divisão recursos humanos (1989-2003); Chefe de divisão administrativa (1988-1989); Coordenador de relações industriais e Encarregado de almoxarifado (1976-1988). Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
Emanuel Paixão de Oliveira	Contador e especialista em auditoria pela Fundação Visconde de Cairu. Ocupa o cargo de Diretor de Projetos desde 2019 na Esfera Consulting, tendo como atividades principais a condução institucional, técnica, comercial e administrativo-financeira do negócio. Exerceu também as seguintes atividades: Diretor de Projetos de maio/2017 a dezembro/2018, na Coeso Consultoria e Assessoria Empresarial, sendo responsável pelo desenvolvimento metodológico de soluções, elaboração e realização de apresentações executivas para potenciais clientes, elaboração de propostas de prestação de serviços e respectivos orçamentos; Diretor de Parcerias e Investimentos Sociais – de 2015 a 2017, na Fundação Odebrecht , responsável pela prospecção e/ou encaminhamento das relações com Investidores Sociais, envolvendo aporte financeiro/financiamento para os projetos de responsabilidade social empresarial apoiados; Controller na Cia. de Ferroligas da Bahia – Ferbasa de 2012 a 2015 , responsável pela gestão das áreas de planejamento, custos, auditoria interna e compliance; Controller na Monte Tabor de 2011 a 2012 responsável pela contabilidade societária, planejamento, prestação de contas de Convênios firmados e gestão da atividade de auditoria interna; Gerente Sênior na PricewaterhouseCoopers de 2005 a 2011 responsável pela venda e gestão de projetos relacionados a consultoria organizacional e a auditoria operacional; Supervisor na Performance Auditoria e Consultoria Empresarial de 2000 a 2005 responsável pela Coordenação e revisão técnica de trabalhos relacionados a auditoria independente. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
José Santos Souza	Graduado em bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Católica Dom Bosco, é funcionário da Fundação José Carvalho desde 1995, no cargo de Coordenador Contábil, sendo responsável pelo setor contábil e fiscal. Possui experiência de 28 anos em contabilidade, desempenhando carreira em outras empresas (de 1988 a 1995). Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que o impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.
Rosalde de Almeida Cardoso	Formada em Administração pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, em 2020. Trabalha na Fundação José Carvalho desde 1997, onde exerceu os cargos de secretária e supervisora de apoio administrativo. Atualmente, desde o ano de 2022, exerce a função de supervisora de recursos humanos. Não possui qualquer condenação judicial ou administrativa que a impeça de praticar atividades profissionais e/ou comerciais.

M.	descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:
i. qualquer condenação criminal	Não aplicável
ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil, ou da Superintendencia de Seguros Privados, e as penas aplicadas	Não aplicável
iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	Não aplicável

Informações requeridas nos itens 7.3 a 7.8
ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

COMITE	A.	B.	C.	D.	E.	F.	G.	H.	I.	J.	K.
	Nome	Data Nasc	Profissão	CPF	Cargo eletivo ocupado	Data eleição	Data posse	Prazo mandato	Indicado por controlador	Membro independent e (Critério utilizado)	Número de mandatos consecutivos
GESTÃO INSTITUCIONAL	Geraldo de Oliveira Lopes	05/07/1955	Eng. Metalurgista	280.000.996-91	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		28/04/2016
	Barbara Klein de Araújo Carvalho	01/03/1985	Advogada	021.251.865-86	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
	Marta Teixeira Barroso Fernandes	18/09/1959	Pedagoga	153.554.465-15	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
	José Ronaldo Sobrinho	05/09/1954	Eng.Minas	059.723.965-72	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
	Sérgio Curvelo Dória	21/10/1954	Químico Industrial	103.295.285-72	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
INOVAÇÃO	Geraldo de Oliveira Lopes	05/07/1955	Eng. Metalurgista	280.000.996-91	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		28/04/2016
	José Ronaldo Sobrinho	05/09/1954	Eng.Minas	059.723.965-72	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
	Marcelo Cintra Zarif	23/07/1948	Advogado	497.292.098-04	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano-	Sim		30/04/2024
DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Marta Teixeira Barroso Fernandes	18/09/1959	Pedagoga	153.554.465-15	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
	Sérgio Curvelo Dória	21/10/1954	Químico Industrial	103.295.285-72	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
	Barbara Klein de Araújo Carvalho	01/03/1985	Advogada	021.251.865-86	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013
AUDITORIA	Guilherme Amado	25/11/1964	Economista	513.589.056-49	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim	Sim	02/04/2018
	Marta Teixeira Barroso Fernandes	18/09/1959	Pedagoga	153.554.465-15	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		01/05/2014
	Barbara Klein de Araújo Carvalho	01/03/1985	Advogada	021.251.865-86	Membro do comitê - efetivo	30/04/2025	30/04/2025	1 ano	Sim		24/04/2013

Observação: As informações exigidas do item 7.4, já foram mencionadas no item 7.3, referentes às letras "L" e "M", devido a corresponderem aos mesmos membros da Administração.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

A. administradores do emissor	Não aplicável
B. administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor	Não aplicável
C. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor	Não aplicável
D. administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor	Não aplicável

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

A. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.	Não aplicável
B. controlador direto ou indireto do emissor	Não aplicável
C. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas	Não aplicável

7.7 Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções.

A Ferbasa mantém apólice de Seguro de Responsabilidade Civil de Diretores e Administradores (D&O) com cobertura global, contratada com a FAIRFAX COMPANY, mediante o pagamento de prêmio no valor de R\$ 123.649,80, cuja a vigência é de 19 de Julho de 2025 até 19 de Julho de 2026, e tendo o limite total de indenização correspondente a R\$ 50 milhões. Este seguro se estende aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de qualquer outro órgão

Informações requeridas nos itens 7.3 a 7.8
ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

estatutário, bem como alguns funcionários em níveis estratégicos/ gerenciais, tanto da Companhia quanto de suas controladas (“Segurados”). O seguro tem por objeto o pagamento de prejuízos financeiros decorrentes de reclamações contra os Segurados em virtude de atos ou omissões culposas que venham a ser praticados no exercício de suas funções. A cobertura da apólice se estende também ao pagamento de custos de defesa dos Segurados, como e quando devidos.

7.8 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não existem outras informações relevantes relativas a este item 7 que não tenham sido consideradas acima.

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Prezados Senhores,

A Administração da Cia. de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA, nos termos do que dispõe a legislação pertinente e, de acordo com seu Estatuto Social, vem propor a V.Sas. a apreciação das seguintes propostas:

1. Aprovação da Remuneração Global fixa dos administradores no montante de até **R\$ 23.309.723,04** incluindo benefícios;
2. Aprovação da Remuneração Global variável no montante de até **R\$ 20.175.498,99**;
3. Aprovação Remuneração baseada em ações no montante de até **R\$ 1.229.098,00**.

As informações necessárias à devida análise da proposta da remuneração dos administradores encontram-se dispostas no **Anexo C** desta proposta, conforme estabelece o art. 25 da Resolução CVM 81/22.

Pojuca/BA, 20 de março de 2026.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.1 Descrição da política ou prática de remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e não estatutária, do Conselho Fiscal, dos Comitês Estatutários e dos Comitês de Auditoria, de Risco, Financeiro e de Remuneração, abordando os seguintes aspectos:

A. Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Embora a Companhia não disponha de uma política formalizada, na prática, são adotadas providências que dão pleno suporte às estruturas requeridas, o que permite afirmar que a Companhia oferece a seus Administradores níveis de remuneração aderentes aos praticados pelo mercado, com vistas a assegurar o alinhamento dos seus objetivos às suas estratégias mantendo o equilíbrio interno e a competitividade em relação ao mercado. Adicionalmente, ressaltamos que o sistema de remuneração é estruturado por critérios que consideram aspectos como: competência, grau de responsabilidade, disponibilidade, exclusividade e evolução da carreira na Companhia..

B. Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

Em primeira análise, a definição da remuneração fixa dos Administradores parte de um processo estruturado que é submetido à Assembleia Geral (AG) de acionistas, que aprova um montante global posteriormente detalhado pelo próprio Conselho de Administração. Esse processo baseia-se em estudos comparativos de mercado realizados, quando necessário, por consultorias especializadas ou pelas equipes internas responsáveis por esse assunto.

Os Comitês de Gestão Institucional e de Desenvolvimento de Pessoas, órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração, também podem atuar na análise desse processo.

ii. Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

Sempre que necessário, a Companhia realiza estudos comparativos de mercado, com o objetivo de manter uma estrutura de remuneração que possa: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar profissionais que detenham qualificação e competência; (ii) alinhar os interesses dos profissionais da Companhia aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor a longo prazo; e (iii) assegurar a manutenção de padrões compatíveis com as responsabilidades e competitivos ao mercado de trabalho.

Em relação à DIRETORIA EXECUTIVA, a remuneração fixa individual também é definida pelo Conselho de Administração, que diferencia os níveis hierárquicos superiores e mantém valores equânimes para os ocupantes da mesma linha hierárquica.

No caso específico do Conselho, a remuneração fixa pode variar, especialmente em função do tempo dedicado às atividades da Companhia, conforme detalhado abaixo:

A governança da FERBASA conta com um Colegiado integrado por CONSELHEIROS NÃO EXCLUSIVOS e CONSELHEIROS EXCLUSIVOS ou INTERNOS, ambos desempenhando as responsabilidades habitualmente cabíveis a esse Órgão, as quais estão determinadas no Estatuto Social da Companhia. A composição do Conselho de Administração da Cia é heterogênea e busca, basicamente, na diversidade de formação, entre outros, mesclar um amplo espectro de profissionais que, com disponibilidade maior ou menor de tempo, com experiência adquirida internamente ou externamente, sejam complementares entre si.

Ocorre que, em função das características específicas da Empresa, o subconjunto formado pelos conselheiros EXCLUSIVOS ou INTERNOS combina as atribuições clássicas do Conselho com uma atuação mais próxima do dia a dia executivo, envolvendo-se ativamente em estratégias, investimentos, projetos, prospecção de oportunidades, gestão do desempenho, riscos, talentos e cultura, entre outros. De forma constante, os conselheiros EXCLUSIVOS ou INTERNOS respondem pelo monitoramento, supervisão e acompanhamento sistemático e relativamente direto das atividades cotidianas das Unidades Operacionais da FERBASA, papéis que normalmente são diuturnamente incorporados pelos “próprios donos” ou por pessoas por eles destacados para esse fim.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Os conselheiros EXCLUSIVOS ou INTERNOS ainda acumulam uma carga considerável de serviço em face de suas interações individuais com o CORPO EXECUTIVO da Companhia, que hoje enfrenta cada vez mais desafios e escopos recorrentemente ampliados, para assessorá-los nas questões essenciais ou mais complexas e que, consequentemente, exigem um elevado grau de conhecimento ou expertises mais aprofundadas em determinados tópicos.

Toda essa dinâmica implica na necessidade da presença quase diária dos conselheiros EXCLUSIVOS ou INTERNOS na Companhia, cuja frequência média de trabalho é de 3 a 4 dias semanais, podendo atingir, aproximadamente, 208 dias de trabalho ou mais, a depender das necessidades apresentadas.

Em vista do número de demandas com que precisam lidar, a quantidade de reuniões realizadas por esses conselheiros, em média, alcança o patamar de 1 a 2 dias semanais ou cerca de 65 reuniões por ano, sem contar as sessões ordinárias do Conselho, de outros comitês, das pautas tratadas em separado por cada um, e do tempo requerido para a preparação ou análise dos materiais de suporte aos trabalhos assumidos.

Vale salientar que apesar do alto grau de envolvimento e interações aqui descritos, a linha divisória entre os órgãos é entendida com total clareza, sem gerar quaisquer equívocos prejudiciais à governança da FERBASA, uma vez que as demarcações existem e são plenamente respeitadas.

Ressalte-se também o fato de que todo esse arcabouço mantém perfeita conformidade com os dispositivos legais da Lei das S.A, que abre espaço para diferentes formas de atuação dos conselhos, em que pese as peculiaridades de cada organização e suas reais necessidades, seja por um formato mais alinhado às práticas tradicionais ou pela adoção de uma estruturação conjunturalmente distintos dos padrões de mercado.

São esses os principais aspectos que embasam a definição da remuneração total e individual dos membros do Conselho de Administração da FERBASA, que leva ainda em consideração os 4 (quatro) pilares mencionados no artigo 152 da Lei 6.404/76: responsabilidade, tempo dedicado às atividades da Companhia, competência, reputação e comparações com o mercado.

No demais, a metodologia utilizada para cálculo e reajuste da remuneração fixa dos administradores tem como referência as recomendações apresentadas pela Área de Desenvolvimento de Pessoas, pautadas em estudos de mercado periodicamente desenvolvidos por consultorias externas especializadas, em adição às análises realizadas pelas equipes internas dessa área. A remuneração variável está vinculada ao cumprimento de metas globais e/ou individuais definidas para todos os níveis de gestão.

iii. Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política:

De modo geral, a avaliação do Conselho de Administração com vistas à adequação da Prática de Remuneração é realizada anualmente e os critérios adotados já estão descritos ao longo do item 8.1.

C. Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

- seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

▪ **Honorários fixos mensais:** compõem treze parcelas ao ano. Todos os Conselheiros recebem remuneração fixa que reflete a valorização do cargo e suas atribuições, tanto no âmbito interno como em relação ao mercado.

▪ **Benefícios:** o pacote é composto por seguro de vida, assistência médica extensiva aos dependentes, check-up médico e plano de previdência privada, que é extensivo apenas aos membros com atuação exclusiva e (ssE) oriundos de carreiras desenvolvidas na Companhia

▪ **Remuneração variável de curto prazo:** é definida em consonância com o resultado alcançado pelo cumprimento das METAS GLOBAIS anualmente fixadas pela Empresa, que tem como principais indicadores o EBTIDA e o LUCROLÍQUIDO. A remuneração variável é limitada em até 10% do LUCRO LÍQUIDO, conforme estabelece o Estatuto Social e a Lei 6.404/76. Objetiva o reconhecimento das posições estratégicas, estimulando ações voltadas ao alcance e a superação de metas, as quais se vinculam do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

- **Remuneração por ações:** objetiva ampliar o alinhamento dos interesses dos administradores aos dos acionistas, promovendo o comprometimento com a geração de resultados sustentáveis e com a perenidade da Empresa, incentivando a criação de valor a longo prazo. A remuneração resulta do atendimento aos critérios estabelecidos no Plano de Incentivo de Longo.

DIRETORIA ESTATUTÁRIA:

- **Honorários fixos mensais:** compõem treze parcelas ao ano; todos os diretores recebem remuneração fixa com o objetivo de reconhecer e refletir o valor do cargo, tanto internamente (empresa) como externamente (mercado).
- **Benefícios:** o pacote de benefícios inclui seguro de vida, previdência privada, bonificação de saída, plano de assistência médica extensiva aos dependentes e check-up executivo. Tem como objetivo manter competitivo o pacote de contratação e retenção de seus talentos.
- **Remuneração variável de curto prazo:** definida pelo resultado alcançado nas METAS GLOBAIS (ponderado entre EBITDA e LUCRO LÍQUIDO) e nas METAS INDIVIDUAIS anualmente fixadas, cujo montante final é limitado em até 10% do LUCRO LÍQUIDO, conforme estabelece o Estatuto Social e a Lei 6.404/76. Tem como objetivo premiar o alcance e/ou superação de metas da Empresa, globais e individuais, cujas definições refletem os interesses expressos no planejamento estratégico da Companhia.
- **Remuneração por ações:** objetiva ampliar o alinhamento dos interesses dos executivos aos dos acionistas, promovendo o comprometimento com a geração de resultados sustentáveis e com a perenidade da Empresa, incentivando a criação de valor a longo prazo. A remuneração resulta do atendimento aos critérios estabelecidos no Plano de Incentivo de Longo

• sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais:

2025	Remuneração fixa		Remuneração variável	TOTAL %
	Honorários	Benefícios		
Conselho de Administração	49,99%	3,93%	46,07%	100,00%
Diretoria Estatutária	49,98%	4,16%	45,97%	100,00%

2024	Remuneração fixa		Remuneração variável	TOTAL %
	Honorários	Benefícios		
Conselho de Administração	49,97%	3,35%	46,68%	100,00%
Diretoria Estatutária	49,56%	3,61%	46,83%	100,00%

2023	Remuneração fixa		Remuneração variável	TOTAL %
	Honorários	Benefícios		
Conselho de Administração	49,60%	3,20%	47,19%	100,00%
Diretoria Estatutária	49,27%	3,50%	47,23%	100,00%

Nota: - Considerado como base os valores anuais.

• sua metodologia de cálculo e de reajuste:

Em Assembleia Geral Ordinária de acionistas da Companhia é fixado o montante anual que será destinado à remuneração global de seus administradores.

A metodologia utilizada para cálculo e reajuste da remuneração fixa dos administradores tem como referência as pesquisas salariais realizadas, quando necessário, por consultorias especializadas, bem como as avaliações internas que reflitam, principalmente, a manutenção do equilíbrio interno entre os diversos níveis hierárquicos.

No que tange à parcela de remuneração variável, a metodologia de cálculo e reajuste está vinculada ao cumprimento de metas globais e individuais, definidas em consonância com os objetivos estratégicos da Companhia.

Quanto aos benefícios, no tocante a previdência privada, os valores são reajustados de acordo com as regras contratuais do plano, que prevê a utilização de um índice para correção da inflação. Os demais são reavaliados de acordo com o mercado.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

- principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG:

Os indicadores de desempenho levados em consideração na determinação dos elementos da remuneração dos nossos administradores compreendem o alcance das metas globais (EBITDA e Lucro Líquido) e das individuais, que englobam indicadores de custo e desempenho ou desenvolvimento de projetos. O processo de apuração de atingimento de metas é conduzido pela Diretoria Administrativa (Área de Desenvolvimento de Pessoas).

Os indicadores relacionados às questões ASG podem estar presentes em algumas edições do programa de remuneração variável dos administradores, mas não constituem um item obrigatório. Os indicadores e metas ASG são acompanhadas pelo comitê de ESG e validados pela Diretoria Estatutária e pelo Conselho de Administração.

COMITÊS:

- Nenhum dos conselheiros recebe remuneração direta e relacionada à sua participação nos Comitês estabelecidos.

CONSELHO FISCAL:

A política de remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia é estabelecida em conformidade com a legislação aplicável.

(ii) Razões que justificam a composição da remuneração

A estratégia de remuneração da Ferbasa visa assegurar o alinhamento dos seus objetivos à produtividade e eficácia dos funcionários, a manutenção do equilíbrio interno e a competitividade em relação ao mercado, através de uma remuneração atrativa e coerente com as responsabilidades inerentes aos respectivos cargos, desempenho, metas alcançadas e nível de competitividade da Companhia.

A remuneração fixa tem como objetivo reconhecer e refletir o valor do cargo, com base em parâmetros internos e de mercado, para remunerar a contribuição individual dos administradores no crescimento do negócio.

A remuneração variável tem como objetivo recompensar o alcance e/ou a superação de metas globais da Empresa, as quais são associadas ao seu planejamento estratégico.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia são remunerados.

D. Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos:

Não existe remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

E. Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor:

Não existem remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de qualquer evento societário envolvendo a empresa, tais como alienação do controle societário.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e a prevista para o exercício social corrente, do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária e do Conselho Fiscal, elaborar tabela conforme abaixo:

2026 (PROPOSTA)				
A. Órgãos	CONSELHO ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	7,33	9,33	3	19,66
C. número de membros remunerados	7,33	9,33	3	19,66
D. remuneração segregada em:				
i. remuneração fixa anual, segregada em:				
. salário ou pró-labore	8.834.046	12.010.698	687.197	21.531.940

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

2026 (PROPOSTA)				
A. Órgãos	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
. <i>benefícios diretos e indiretos</i>	727.047	1.050.736		1.777.783
. <i>remuneração/participação em comitês</i>				
. <i>outros</i>				
ii <i>remuneração variável, segregada em:</i>				
. <i>bônus</i>				
. <i>participação nos resultados</i>	8.164.801	12.010.698		20.175.499
. <i>remuneração por participação em reuniões</i>				
. <i>comissões</i>				
. <i>outros</i>				
iii <i>benefícios pós-emprego</i>				
iv <i>benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>				
v <i>remuneração baseada em ações, incluindo opções</i>	519.987	709.111		1.229.098
E. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do Conselho Fiscal	18.245.881	25.781.243	687.197	44.714.320
F. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal				
			TOTAL	44.714.320

2025				
A. Órgãos	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados	8	10	3	21
D. remuneração segregada em:				
i. <i>remuneração fixa anual, segregada em:</i>				
. <i>salário ou pró-labore</i>	8.790.267	11.985.762	711.699	21.487.729
. <i>benefícios diretos e indiretos</i>	691.241	998.988		1.690.229
. <i>remuneração/participação em comitês</i>				
. <i>outros</i>				
ii <i>remuneração variável, segregada em:</i>				
. <i>bônus</i>				
. <i>participação nos resultados</i>	8.698.570	11.818.567		20.517.137
. <i>remuneração por participação em reuniões</i>				
. <i>comissões</i>				
. <i>outros</i>				
iii <i>benefícios pós-emprego</i>				
iv <i>benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo</i>				
v <i>remuneração baseada em ações, incluindo opções</i>				
E. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do Conselho Fiscal	18.180.079	24.803.317	711.699	43.695.095
F. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal				
			TOTAL	43.695.095

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

2024				
A. Órgãos	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados	8	10	3	21
D. remuneração segregada em:				
i. remuneração fixa anual, segregada em:				
. salário ou pró-labore	8.124.773	11.093.011	654.296	19.872.080
. benefícios diretos e indiretos	544.166	808.171		1.352.337
. remuneração/participação em comitês				
. outros				
ii remuneração variável, segregada em:				
. bônus				
. participação nos resultados	7.507.023	8.705.611		16.212.634
. remuneração por participação em reuniões				
. comissões				
. outros				
iii benefícios pós-emprego				
iv benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				
v remuneração baseada em ações, incluindo opções				
E. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do Conselho Fiscal	16.175.962	20.606.793	654.296	37.437.052
F. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal				
			TOTAL	37.437.052

2023				
A. Órgãos	CONSELHO ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA ESTATUTÁRIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados	8	10	3	21
D. remuneração segregada em:				
i. remuneração fixa anual, segregada em:				
. salário ou pró-labore	7.672.578	10.222.971	615.616	18.511.165
. benefícios diretos e indiretos	495.549	725.892		1.221.441
. remuneração/participação em comitês				
. outros				
ii remuneração variável, segregada em:				
. bônus				
. participação nos resultados	7.299.932,00	7.553.481,00		14.853.413,00
. remuneração por participação em reuniões				
. comissões				
. outros				
iii benefícios pós-emprego				
iv benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo				
v remuneração baseada em ações, incluindo opções				
E. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do Conselho Fiscal	15.468.059,00	18.502.344,00	615.616	34.586.019,00
F. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal				
			TOTAL	34.586.019,00

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.3 Remuneração Variável

Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2026)				
A. Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	7,33	9,33	3	19,66
C. número de membros remunerados	7,33	9,33	3	19,66
D. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado				
E. em relação à participação no resultado:	8.164.801	12.010.698		20.175.499
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii Valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv.valor efetivamente reconhecido no resultado				
TOTAL				20.175.499

Remuneração variável para o exercício social corrente (2025)				
A. Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados	8	10	3	21
D. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado				
E. em relação à participação no resultado:	8.698.570	11.818.567		20.517.137
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii Valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv.valor efetivamente reconhecido no resultado				
TOTAL	8.698.570	11.818.567		20.517.137

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

Remuneração variável para o exercício social encerrado em 2024				
A. Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados				
D. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado				
E. em relação à participação no resultado:				
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração	7.590.000	10.480.000	0,00	18.070.000
ii Valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado	7.507.023	8.705.611		16.212.634
TOTAL	7.507.023	8.705.611		16.212.634

Remuneração variável para o exercício social encerrado em 2023				
A. Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA	CONSELHO FISCAL	TOTAL
B. número total de membros	8	10	3	21
C. número de membros remunerados	8	10	3	21
D. em relação ao bônus:				
i. valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii. valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado				
E. em relação à participação no resultado:	7.299.932	7.553.481		14.853.413
i. Valor mínimo previsto no plano de remuneração				
ii Valor máximo previsto no plano de remuneração				
iii. Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
iv. valor efetivamente reconhecido no resultado				
TOTAL	7.299.932	7.553.481		14.853.413

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais:

O Plano de Incentivos de Longo Prazo (ILP), no que tange especificamente aos membros da administração da Companhia (abrangendo o Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária), será estruturado exclusivamente sob a modalidade de Opções de Compra de Ações (Stock Options). Abrangendo: o Nível de Concessão e Mecânica de Conversão; Preço de Exercício e Mecanismo de Proteção; Período de Carência (Vesting) e Prazos; Condição de Coinvestimento (Pré-Requisito de Participação); e, Aspectos Tributários e Liquidação.

b. data de aprovação e órgão responsável

O órgão responsável primário pela aprovação do plano de remuneração baseada em ações (ILP) e pela fixação do montante global da remuneração dos administradores é a Assembleia Geral de Acionistas, a realizar-se em 20/04/2026, em estrita observância ao artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e aos artigos 13 e 14 da Resolução CVM nº 81/22. A elaboração, formulação da prática de remuneração e aprovação prévia para submissão à assembleia, o órgão responsável é o Conselho de Administração.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

c. número máximo de ações abrangidas
Em relação aos Administradores, a outorga de opção de compra de ações corresponde a 2.520.225 ações, que representa 1,07% das ações preferenciais de emissão da Companhia. Vale ressaltar que o limite global do plano é de 2,94% do total de ações preferenciais de emissão da Companhia, que representa 6.930.206 ações, sendo: (i) a quantidade de 2.877.363 de ações restritas (RSU) e (ii) a quantidade de 4.052.843 de outorga de opção de compra de ações (Stock Options), incluindo, além dos administradores, gestores e funcionários ocupantes de cargos equivalentes.
d. número máximo de opções a serem outorgadas
O total das opção de compra de ações (Stock Options) a serem outorgadas será 2.520.225 ações.
e. condições de aquisição de ações
O direito ao exercício das opções está condicionado ao cumprimento de um período de carência total de 4 (quatro) anos. Esta carência, contudo, dar-se-á de forma gradual, havendo a liberação do direito de exercício da proporção de ¼ (um quarto) das opções a cada ano, sempre contados a partir da data original da concessão. O participante fica obrigado a investir na compra de ações da própria empresa o montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor líquido recebido a título de bônus ou Participação nos Lucros e Resultados Variáveis (PLR / RV).
f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício
Preço médio da ação (FESA4) nos 40 pregões anteriores à data de concessão, ponderado pelo volume, deduzido dos proventos por ação pagos entre a data da concessão e o exercício da opção (conceito de "dividend-protected strike price"). A título de mensuração e estimativa para a 1ª concessão do plano, precificou-se a ação preferencial (FESA4) no valor inicial de R\$ 7,77. O preço de exercício definitivo será apurado cinco dias antes da data da concessão, seguindo este mesmo critério.
g. critérios para fixação do prazo de exercício
O prazo de exercício esperado baseia-se em uma métrica atuarial. As Stock Options podem ser exercidas em até 8 anos após a data de outorga, desde que cumprida a carência. Após este prazo, o direito caduca.
h. forma de liquidação
Para os administradores que receberão o incentivo sob a forma de opções de compra, a liquidação se materializará mediante o exercício e a consequente entrega das ações, respeitando a regra de conversão de uma taxa de equivalência fixa, na qual 2 (duas) opções correspondem a 1 (uma) ação. A liquidação ocorrerá sem o ajuste da base bruta para a liquidação por parte da companhia. Isso significa que a Ferbasa não arcará com os impostos devidos na operação (não haverá recolhimento de gross-up), recaindo sobre o próprio beneficiário a responsabilidade exclusiva pela incidência e pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital em momento posterior ao exercício.
i. restrições à transferência das ações
As "Unidades" são pessoais e intransferíveis até a efetiva conversão em ações. Após a entrega das ações, os beneficiários devem observar a Política de Negociação da Companhia e eventuais períodos de vedação (blackout periods).
j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano
O plano pode ser revisado pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração pode suspendê-lo ou alterá-lo em caso de mudanças legais (tributárias/trabalhistas) ou reorganizações societárias, visando evitar distorções.
k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações
Justa Causa: Perda total de todas as Unidades e opções (mesmo as já adquiridas). Sem Justa Causa: Recebimento proporcional (pro-rata) para RSUs; perda das opções em carência e prazo de 30 dias para exercer as opções já adquiridas. Morte/Invalidez/Aposentadoria: Aceleração do vesting para RSUs; prazo de 180 dias para exercício de opções vestidas por herdeiros ou pelo próprio.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número total de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	0	0
d.	preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:	média dos 40 pregões ponderada pelo volume, anteriores à outorga	média dos 40 pregões ponderada pelo volume, anteriores à outorga
i.	em aberto no início do exercício social	0	0
ii.	perdidas durante o exercício social	0	0
iii.	exercidas durante o exercício social	0	0
e.	diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0,16%	0,21%

Os dados do exercício corrente representam estimativas baseadas no novo Plano de ILP a ser submetido à Assembleia em 2026. O impacto efetivo dependerá das outorgas a serem deliberadas pelo Conselho de Administração. Para esses órgãos não há previsão de entrega gratuita de ações (RSUs), apenas o direito de compra condicionado ao pagamento do preço de exercício.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número total de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	8	10
d.	data de outorga	01/05/2026 A ser deliberada pelo Conselho de Administração após a aprovação do Plano em Assembleia ¹	01/05/2026 A ser deliberada pelo Conselho de Administração após a aprovação do Plano em Assembleia ¹
e.	quantidade de opções outorgadas	as quantidades individuais serão fixadas respeitando o limite global de 0,16% das ações preferenciais. ²	as quantidades individuais serão fixadas respeitando o limite global de 0,21% das ações preferenciais. ²
f.	prazo para que as opções se tornem exercíveis	Gradual: ¼ das opções a cada ano (4 anos)	Gradual: ¼ das opções a cada ano (4 anos)
g.	prazo máximo para exercício das opções	8 anos contados da outorga	8 anos contados da outorga
h.	prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	Política de Divulgação e Negociação da Companhia (períodos de vedação da CVM) ³	Política de Divulgação e Negociação da Companhia (períodos de vedação da CVM) ³
i.	valor justo das opções na data da outorga	A definir na data da outorga (Black-Scholes) ⁴	A definir na data da outorga (Black-Scholes) ⁴
j.	multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	A ser calculado na outorga ⁵	A ser calculado na outorga ⁵

As informações deste item referem-se às outorgas previstas no novo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa, cuja aprovação será submetida à Assembleia Geral em 20/04/2026. Os valores exatos de quantidade e valor justo serão apurados e reportados após a efetiva concessão pelo Conselho de Administração. Para esses órgãos não há previsão de entrega gratuita de ações (RSUs), apenas o direito de compra condicionado ao pagamento do preço de exercício.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	8	10
d.	em relação às opções ainda não exercíveis:	-	-
i.	quantidade	0	0
ii.	data em que se tornarão exercíveis	N/A ¹	N/A ¹
iii.	prazo máximo para exercício das opções	8 anos ²	8 anos ²
iv.	prazo de restrição à transferência das ações	N/A ³	N/A ³
v.	preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vi.	valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
e.	em relação às opções exercíveis:	-	-
i.	quantidade	0	0
ii.	prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
iii.	prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
iv.	preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
v.	valor justo das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00
f.	valor justo do total das opções no último dia do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Se aprovado em Assembleia Geral, o plano será aplicado a partir do exercício de 2026. Portanto, para o balanço encerrado em 31/12/2025, não havia estoque de opções.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	0	0
d.	número de ações	0	0
e.	preço médio ponderado de exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00
f.	preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
g.	multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00

As informações relativas aos exercícios de 2023 a 2025 restam prejudicadas ('Não se aplica'), uma vez que a Companhia não possuía planos de remuneração baseada em ações vigentes nestes períodos. O novo Plano de Incentivo de Longo Prazo da Ferbasa será submetido à aprovação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/04/2026, com previsão das primeiras outorgas para maio de 2026. Portanto, não houve exercício de opções nos últimos três exercícios sociais.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	0	0
d.	diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários	0%	0%

Conforme o Plano de Incentivo de Longo Prazo, que será submetido à aprovação em Assembleia Geral em 20/04/2026, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária não são elegíveis à modalidade de Ações Restritas (RSUs), a qual é destinada exclusivamente aos colaboradores que integram o 'Grupo Decano'. Para os referidos órgãos estatutários, a remuneração baseada em ações dar-se-á exclusivamente via Stock Options, cujas informações constam dos itens 8.5 a 8.7 deste formulário.

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	0	0
d.	data de outorga	Não se aplica	Não se aplica
e.	quantidade de ações outorgadas	0	0
f.	prazo máximo para entrega das ações	Não se aplica	Não se aplica
g.	prazo de restrição à transferência das ações	Não se aplica	Não se aplica
h.	valor justo das ações na data da outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00
i.	multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Conforme o Plano de Incentivo de Longo Prazo, que será submetido à aprovação em Assembleia Geral em 20/04/2026, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária não fazem jus à modalidade de Ações Restritas (RSUs). Para os administradores, a remuneração baseada em ações dar-se-á unicamente sob a forma de Stock Options, cujos critérios estão devidamente reportados no item 8.6 deste formulário.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	8	10
c.	número de membros remunerados	0	0
d.	número de ações	0	0
e.	preço médio ponderado de aquisição	Não se aplica	Não se aplica
f.	preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	Não se aplica	Não se aplica
g.	multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	Não se aplica	Não se aplica

O Plano de Incentivo de Longo Prazo, que será submetido à aprovação em Assembleia Geral em 20/04/2026.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo.

a.	modelo de precificação	
Será utilizado o modelo de Black-Scholes-Merton, conforme definido no Plano de Incentivo de Longo Prazo.		
b.	dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco	
Para a mensuração do valor justo na data da outorga (maio/2026), serão considerados: • Preço da Ação: Cotação de fechamento da ação preferencial em cada data; • Preço de Exercício: Preço médio da ação (FESA4) nos 40 pregões anteriores à data de concessão, ponderado pelo volume • Volatilidade Esperada: Calculada com base no histórico de negociação das ações da Companhia em período equivalente ao prazo de vida da opção; • Prazo de Vida: 8 (oito) anos, conforme Plano de Incentivo de Longo Prazo; • Dividendos Esperados (Dividend Yield): Estimativa baseada no histórico de distribuição da Companhia e política de dividendos vigente; • Taxa de Juros Livre de Risco: Taxa SELIC (ou curva de juros do mercado futuro da B3) para o prazo equivalente ao vencimento das opções.		
c.	método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado	
A Companhia utiliza o prazo contratual máximo da opção (8 anos) como premissa. Eventuais ajustes por exercícios antecipados decorrentes de desligamento serão refletidos no resultado como reversões de despesas ou ajustes de expectativa de perda		

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

(forfeiture rate), com base na experiência histórica da Companhia após o início do plano.		
d.	forma de determinação da volatilidade esperada	
A volatilidade será determinada através do cálculo do desvio padrão anualizado dos retornos logarítmicos das ações preferenciais da Companhia (ticker de negociação na B3), considerando um período histórico retroativo compatível com o prazo de carência e exercício das opções.		
e.	se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo	
Foi incorporado o conceito de "Dividend-Protected Strike Price", onde o preço de exercício é ajustado pelos proventos pagos. Na mensuração do valor justo, essa característica é refletida através de um ajuste no dividend yield esperado ou no próprio preço de exercício futuro, visando neutralizar o efeito da distribuição de dividendos sobre o valor da opção.		

8.13 Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão:

Acionistas (Posição em 31/12/2025)	ON	PN	TOTAL
Conselho de Administração	98	38.000	38.098
Diretoria Executiva	-	1.600	1.600
Conselho Fiscal	-	-	-
Total	98	39.600	39.698

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários, fornecer as seguintes informações:

a.	Órgãos	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA
b.	número de membros	5	9
c.	número de membros remunerados		
d.	nome do plano	Brasilprev	Brasilprev
e.	quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar		É exigido tempo
f.	condições para se aposentar antecipadamente		mínimo de permanência no plano e idade mínima p/ aposentadoria
g.	valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do	4.182.627,14	5.947.462,83
h.	valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	461.970,60	585.172,29
i.	se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	Resgate só permitido após o desligamento	Resgate só permitido após o desligamento

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

a. Órgão	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	2025	2024	2023	2025	2024	2023	2025	2024	2023
b. número de membros	10	10	9,67	8	8	8	3	3	3
c. número de membros remunerados	10	10	9,67	8	8	8	3	3	3
d. Valor da maior remuneração individual (R\$)	3.782.587	3.766.001	2.994.147	2.519.844	2.419.713	2.303.463	237.233,14	218.099	205.205
e. Valor da menor remuneração individual (R\$)	2.138.769	1.977.433	1.705.651	1.259.922	1.204.975	1.151.731	237.233,14	218.099	205.205
f. Valor médio da remuneração individual (R\$)	2.303.151	2.156.290	1.838.943	2.047.373	1.964.187	1.871.564	237.233,14	218.099	205.205

Informações requeridas no item 8 ANEXO C do Formulário de Referência
Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

Consta no contrato de prestação de serviços celebrados entre a Companhia e os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, cláusula que prevê, em caso de destituição do cargo ou aposentadoria, o pagamento de bônus pecuniário calculado com base no tempo de permanência no cargo.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Remuneração Total	2024	2023	2022
Conselho de Administração	62,50%	62,50%	62,50%
Diretoria	0,00%	0,00%	0,00%
Conselho Fiscal	33,3%	33,3%	33,3%

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria de serviços prestados.

Não existem remunerações ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria, por qualquer razão “que não” a função que ocupam.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não há valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e/ou de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não existem outras informações relevantes relativas a este item 8 que não tenham sido consideradas acima.

**ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
(ANEXO C, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 80/2022)**

2. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES – ANÁLISE E DISCUSSÃO DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E O RESULTADO OPERACIONAL.

2.1. Comentários dos Diretores sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais.

Em 2025, o EBITDA Ajustado alcançou R\$ 183,8 milhões e margem de 7,9%, resultado 47,8% inferior ao de 2024, basicamente determinado pela queda nos preços em dólar das ferroligas e pelos incrementos nos custos com energia elétrica e minério de cromo.

O lucro líquido consolidado de 2025 totalizou R\$ 188,7 milhões com margem líquida de 8,1%. O resultado representa um recuo de 42,4% em comparação com os R\$ 327,8 milhões (margem de 14,7%) registrados em 2024. A variação anual é explicada, primordialmente, pelos seguintes fatores: valorização de 5,0% no dólar médio praticado; queda de 7,4% no preço médio das ferroligas em dólar; aumento de 6,8% no volume de vendas total de ferroligas; alta de 13,1% no custo dos produtos vendidos (CPV) das ferroligas; e redução de 15,0% no resultado financeiro.

No ano, a dívida foi consolidada em R\$ 366,9 milhões (sendo R\$ 163,9 milhões referentes à dívida da BWG junto ao BNDES). No 4T25, o evento mais relevante refere-se à captação de recursos financeiros junto ao Programa Brasil Soberano do Governo Federal, comunicado ao mercado em 22/12/25, com o objetivo de otimizar a estrutura de capital da Companhia.

A Companhia possui financiamentos que incluem cláusulas restritivas com exigibilidade de cumprimento de “performance” de índices anuais (“covenants”), sob condição de antecipação do vencimento da dívida em caso de descumprimento de determinados “covenants”.

A Companhia atendeu o índice exigido nos contratos de financiamento.

Valores em R\$ mil	2025	2024	2023
Empréstimo e financiamentos (*)	366.929	423.687	274.972
(-) Caixa e equivalentes de caixa / Aplicações (circulante e não circulante)	1.085.350	1.133.656	1.172.627
Dívida Líquida (caixa líquido)	(718.421)	(709.969)	(897.655)
EBITDA ajustado	183.822	351.984	454.264
Razão dívida líquida / EBITDA ajustado	(3,91)	(2,02)	(1,98)

(*) Valor não deduzido de IOF

A Companhia possui dívida líquida negativa (caixa maior do que a dívida).

Em 31 de dezembro de 2025 a Controladora possui contratos de financiamento nas modalidades de apoio direto e apoio indireto do “Plano Brasil Soberano”, um conjunto de medidas econômicas criado pelo Governo Federal do Brasil nos termos da Medida Provisória nº 1.309, de 13 de agosto de 2025, em apoio às empresas impactadas pelas ações tarifárias impostas pelo governo dos Estados Unidos sobre os produtos brasileiros. O programa tem como intuito a proteção do mercado exportador nacional, a preservação dos empregos, o incentivo aos investimentos em setores estratégicos e a asseguarção da continuidade do desenvolvimento econômico do país.

A controladora possui em seus contratos, cláusulas restritivas não financeiras que foram cumpridas na data base das demonstrações financeiras.

Adicionalmente, na operação de crédito da modalidade apoio direto aplicou-se a restrição da distribuição de dividendos, sendo permitido apenas a distribuição do mínimo obrigatório e juros sobre o capital próprio durante o período de carência e no exercício social imediatamente subsequente. Ademais, apenas no período de carência do empréstimo permanecerão vedadas: a distribuição de lucros, dividendos ou juros acumulados em reservas; a redução do capital social, e; o pagamento de mútuos a acionistas ou a empresas do mesmo grupo econômico.

Especificamente à BW Guirapá e às Centrais Eólicas, era exigido manter, durante toda a vigência do contrato de financiamento do BNDES, o índice de cobertura do serviço da dívida (ICSD) anual consolidado igual ou maior que 1,30. O BNDES autorizou, através de aditivo contratual datado de junho de 2021, a obrigação de aporte de recursos adicionais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apuração do ICSD, para que o cálculo do referido índice atinja 1,30 em caso do ICSD inferior a 1,30, mas igual ou superior a 1,10, sendo, nessa hipótese, considerada cumprida a obrigação contratual prevista para o exercício em questão. Em 31 de dezembro de 2025, o índice ICSD foi de 1,8 e, desta forma, a Controlada BW Guirapá, cumpriu com a referida exigência.

Valores em R\$ mil	2025	2024	2023
Geração de caixa da atividade	74.817	47.671	80.684
Serviço da dívida	41.656	43.221	45.225
ICSD	1,80	1,10	1,78

O (ICSD) é a razão entre a geração de caixa da atividade que é composto por (+) EDITDA consolidado ajustado, (+) saldo existente da conta de reserva de complementação do ICSD de titularidade da holding, (-) despesa de IRPJ e CSLL apurada no exercício, líquidos de diferimentos, excluindo-se a despesa de IRPJ e CSLL decorrente das receitas financeiras; e o serviço da dívida consolidado que é formado pelos somatórios dos pagamentos da amortização e juros no período de 12 (doze) meses, exceto os subcréditos sociais.

A administração da Companhia, conforme demonstrado acima, entende que as atuais condições financeiras e patrimoniais são favoráveis e tornam a Companhia apta a cumprir com suas obrigações financeiras de curto, médio e longo prazo.

b) Estrutura de capital

A estrutura de capital da Companhia ao final de cada exercício apresenta a seguinte composição/detalhamento:

Estrutura de capital R\$ mil	2025	2024	2023
Capital de terceiros (circulante e não circulante)	1.173.440	1.047.107	919.210
Capital próprio (patrimônio líquido)	3.286.040	3.340.773	3.191.487
Capital total	4.459.480	4.387.880	4.110.697
Capital de terceiros / Capital total (%)	26%	24%	22%
Capital próprio / Capital total (%)	74%	76%	78%
Capital de terceiros / Patrimônio líquido (%)	36%	31%	29%

Os financiamentos estão aplicados em investimento na área florestal, para aquisição de máquinas e equipamentos alocados na metalurgia e mineração; e o financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), captado pela controlada BW Guirapá e suas controladas, para financiamento da construção dos parques eólicos.

A Administração entende que a atual estrutura de capital, mensurada principalmente pela relação dívida líquida sobre patrimônio líquido, apresenta níveis de alavancagem bem abaixo do praticado pelas demais empresas de Mineração, Siderurgia, Metalurgia e Eólica.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Ao considerar Caixa, Equivalente de Caixa e Aplicações Financeiras, houve consumo de caixa de R\$ 48,3 milhões em 2025, totalizando, em 31 de dezembro, uma reserva financeira consolidada de R\$ 1,085 bilhão. No ano, a dívida foi consolidada em R\$ 366,9 milhões (sendo R\$ 163,9 milhões referentes à dívida da BWG junto ao BNDES). No 4T25, o evento mais relevante refere-se à captação de recursos financeiros junto ao Programa Brasil Soberano do Governo Federal, comunicado ao mercado em 22/12/25, com o objetivo de otimizar a estrutura de capital da Companhia. Assim, a FERBASA encerrou 2025 com uma posição consolidada de caixa líquido de R\$ 718,4 milhões.

A Companhia tem o direcionamento de manter uma posição robusta em caixa e aplicações financeiras de forma a fazer frente aos seus compromissos financeiros e operacionais. O montante mantido em caixa tem como objetivo honrar os desembolsos previstos no curso normal de suas operações, enquanto o excedente é investido em aplicações financeiras com maiores prazos de vencimento. Os únicos passivos financeiros da Companhia com prazo de vencimento superior a 1 ano, e com liquidação em caixa, são os empréstimos e financiamentos.

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Fontes de capital de giro gerados pelas suas próprias operações e recursos próprios provenientes de reservas de retenção de lucros (reservas para investimentos e reservas de incentivos fiscais), que geram o Orçamento de Capital e uma parcela de capital de terceiros, ambos submetidos à aprovação em AGO.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia, caso necessário, pode utilizar sua própria reserva financeira e o crédito disponível junto às principais instituições financeiras do país, para suprir eventual necessidade de capital de giro e financiamento dos investimentos previstos.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

i. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

No final do exercício de 2025, existem obrigações decorrentes de financiamento, no valor de R\$ 364,3 milhões (R\$ 420,6 milhões, em 31/12/2024).

• Ano 2025

Modalidade	Vencimentos	Encargos (a.a.)	Amortização	Garantias	Consolidado
FINEM	2032	TJLP + 2,65%	Mensal	Vide (*)	166.612
				Subtotal TJLP	166.612
Brasil Soberano	2030	3,89%	Mensal	Clean	50.128
Brasil Soberano	2030	3,87%	Mensal	Fiança (**)	150.127
				Subtotal CDI	200.317
				Subtotal	366.929
				(-) Custo de captação	(2.676)
				Total	364.253

- Ano 2024

Modalidade	Vencimentos	Encargos (a.a.)	Amortização	Garantias	Consolidado
FINEM	2025	TJLP + 2,27%	Mensal	Hipoteca de terreno	4.198
FINEM	2032	TJLP + 2,65%	Mensal	Vide (*)	189.041
				Subtotal TJLP	193.239
CCB	2025	CDI + 1,86%	Anual	Clean	10.792
ACC	2025	VC+6,27%	Anual	Histórico de Exportação	219.656
				Subtotal	423.687
				(-) Custo de captação	(3.131)
				Total	420.556

(*) Financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) captado pela controlada BW Guirapá e suas controladas em 6 de outubro de 2015 para financiamento da construção dos parques eólicos. As garantias oferecidas para o pagamento da dívida foram: penhor das ações da BW Guirapá, penhor de direitos creditórios (contrato de O&M), penhor de direitos emergentes (autorização de produtora independente), penhor de máquinas e equipamentos (aerogeradores), cessão fiduciária de direitos creditórios (receitas de venda de energia e do CER, e constituição de contas reservas) e fiança bancária.

(**) Captação pela controladora para capital de giro, através da linha Plano Brasil Soberano Indireto, em banco privado, sem necessidade de garantias. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) captado pela controladora para capital de giro, através da linha Plano Brasil Soberano Direto, com garantia através de fiança.

Os montantes classificados no passivo não circulante em 31 de dezembro de 2025 têm a seguinte composição, por ano de vencimento:

Ano de vencimento	Consolidado
2027	80.728
2028	76.597
2029	76.597
2030	75.555
2031 em diante	23.144
Total	332.621

ii. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não houve outras relações de longo prazo além das descritas no item f (i).

iii. Grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas.

iv. Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Cláusulas contratuais restritivas - “covenants”

A Companhia possui financiamentos os quais incluem cláusulas restritivas com exigibilidade de cumprimento de “performance” de índices anuais, sob condição de antecipação do vencimento da dívida em caso de descumprimento dos “covenants”.

A Companhia adota como limite máximo para endividamento o índice de 1,5 x EBITDA.

Informações adicionais, vide item 2.1(a).

g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Financiamentos contratados	Percentual utilizado	Valor utilizado
R\$ 592,0 milhões	100%	R\$ 592,0 milhões

h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa (em R\$ mil)

Comparação dos resultados operacionais e financeiros nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024.

A seguir estão os destaques dos resultados consolidados no final de cada exercício:

Destaques (R\$ milhões)	2025	2024	Δ%
Dólar médio praticado	5,63	5,36	5,0%
Receita líquida	2.334,5	2.236,7	4,4%
Custo de produtos vendidos	2.066,7	1.840,1	12,3%
<i>Custo sobre receita</i>	<i>88,5%</i>	<i>82,3%</i>	
EBITDA Ajustado	183,8	352,0	-47,8%
<i>Margem EBITDA</i>	<i>7,9%</i>	<i>15,7%</i>	
Lucro Líquido	188,7	327,8	-42,4%
<i>Margem de lucro</i>	<i>8,1%</i>	<i>14,7%</i>	

Caixa Líquido - Consolidado (R\$ milhões)	2025	2024	Δ
Caixa e equivalentes de caixa	372,7	464,1	(91,4)
Aplicações financeiras	712,6	669,5	43,1
Total da Reserva Financeira	1.085,3	1.133,6	(48,3)
Empréstimos e financiamentos*	(366,9)	(423,7)	56,8
Caixa Líquido	718,4	709,9	8,5

(*) valor do IOF sobre a captação é de R\$ 2,7 e R\$ 3,1 milhões para 31/12/25 e 31/12/24, respectivamente.

Comentários dos principais itens operacionais e financeiros nos exercícios sociais findos em 2025 e 2024.

PRODUÇÃO – No 4T25, foram produzidas 74,8 mil toneladas de ferroligas, uma redução de 1,2% em comparação ao 3T25, decorrente do crescimento de 3,3% nas ligas de cromo e do recuo de 11,6% nas de silício. No acumulado de 2025, a produção total de ferroligas permaneceu no mesmo patamar de 2024.

VOLUME DE VENDAS – 73,9 mil toneladas de ferroligas foram comercializadas no 4T25. A elevação de 14,8% em relação ao 3T25 deriva do aumento de 34,5% das vendas para o mercado externo e de 1,2% para o interno. O total transacionado em 2025 consolidou a alta de 6,8% frente a 2024, com elevação de 17,3% nas vendas nacionais e diminuição de 3,4% nas exportações devido ao agravamento do protecionismo global.

RECEITA LÍQUIDA – No 4T25, a receita líquida consolidada totalizou R\$ 602,6 milhões. O crescimento de 11,1% em relação ao 3T25 foi motivado pelas altas de 14,8% no volume de vendas e de 1,5% no preço médio das ligas, em dólar, combinadas à desvalorização de 2% no dólar médio praticado. Na comparação entre 2024 e 2025, a receita líquida subiu 4,4%, como consequência do aumento de 3,9% da receita com ferroligas. Esse resultado reflete os incrementos de 5% no dólar médio praticado e de 6,8% nas vendas, com a redução de 7,4% no preço médio em dólar.

CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS – O CPV consolidado alcançou R\$ 540,5 milhões no 4T25. Houve elevação de 8,3% perante o 3T25, basicamente refletindo da alta de 13,7% no CPV das ferroligas e a variação da “exaustão do valor justo do ativo biológico” entre cada trimestre. A variação no CPV das ligas é justificada pelo avanço de 14,8% no volume de vendas e por menores custos de produção, ambos em comparação com o 3T25. No acumulado de 2025, o CPV consolidado subiu 12,3% frente a 2024 devido à ampliação de 6,8% no volume de vendas e ao aumento dos custos de produção, principalmente, com energia elétrica e minério de cromo.

DESPESAS COM VENDAS E GERAIS/ADMINISTRATIVAS – As despesas com vendas em 2025 somaram R\$ 26,8 milhões e cresceram 24,7% em relação ao ano anterior, decorrentes dos acréscimos no volume de vendas e nas despesas portuárias. As despesas gerais/administrativas totalizaram R\$ 219,1 milhões, estável em relação a 2024.

OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS – As despesas operacionais líquidas atingiram R\$ 118,2 milhões, frente aos R\$ 59,5 milhões registrados no ano anterior. Vale lembrar que em 2024 houve impactos positivos referentes a (i) recuperação de créditos tributários de R\$ 20,5 milhões, enquanto em 2025 esse montante foi de R\$ 3,2 milhões; e (ii) cessão de energia, que gerou receita de R\$ 9,0 milhões ante o prejuízo de R\$ 1,9 milhão em 2025.

EBITDA AJUSTADO – A geração operacional de caixa, medida pelo EBITDA Ajustado, atingiu R\$ 4,3 milhões no 4T25 com margem EBITDA de 0,7% e declínio de 91,5% em relação ao 3T25. Em 2025, o EBITDA Ajustado alcançou R\$ 183,8 milhões e margem de 7,9%, resultado 47,8% inferior ao de 2024, basicamente determinado pela queda nos preços em dólar das ferroligas e pelos incrementos nos custos com energia elétrica e minério de cromo.

GERAÇÃO/CONSUMO DE CAIXA – O consumo consolidado de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras totalizou R\$ 48,3 milhões em 2025, encerrando o exercício com uma reserva financeira de R\$ 1,085 bilhão. Deduzindo-se o endividamento de R\$ 366,9 milhões, a FERBASA finalizou 2025 com um caixa líquido de R\$ 718,4 milhões. O endividamento ao final do 4T25 passou a contemplar à captação de recursos financeiros junto ao Programa Brasil Soberano do Governo Federal, comunicado ao mercado em 22/12/25, com o objetivo de otimização da estrutura de capital da Empresa.

RESULTADO FINANCEIRO – A Companhia gerou R\$ 39,3 milhões de resultado financeiro consolidado no 4T25, superando em 65,1% o apurado no 3T25, em razão da conciliação entre o aumento de 29,7% na receita financeira, a diminuição de 43,1% na despesa financeira e o menor ganho com variação cambial. Na comparação entre 2024 e 2025, foi registrado um recuo de 15,0% no resultado financeiro, como reflexo da diminuição da receita financeira. O bom desempenho da tesouraria ao longo do ano foi impactado pela atualização monetária dos créditos tributários recuperados, que adicionou R\$ 63,7 milhões à receita financeira em 2024 e apenas R\$ 12,7 milhões em 2025.

CAPEX – Em 2025, os investimentos somaram R\$ 300,1 milhões, valor 3,9% superior a 2024. O CAPEX concentrou-se na aquisição de máquinas e equipamentos, destinados em sua maior parte às unidades de metalurgia e mineração, assim como à manutenção do ativo biológico, na área de recursos florestais. No período, o investimento em participação societária na Bahia Minas Bioenergia (empresa coligada) foi de R\$ 16,3 milhões.

LUCRO LÍQUIDO – O lucro líquido consolidado alcançou R\$ 99,8 milhões no 4T25, um aumento de 117,0% com relação ao 3T25. Entre 2024 e 2025, houve uma retração de 42,4%, decorrente dos efeitos supracitados, que serão mais bem detalhados nas seções seguintes deste relatório.

Seguem abaixo as demonstrações de resultados e fluxos de caixa consolidadas para os exercícios indicados, preparadas de acordo com a legislação vigente:

Demonstração do resultado consolidados para os exercícios indicados (em milhares de reais).

	Consolidado				AH
	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	2025/2024
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	2.334.454	100,0%	2.236.704	100,0%	4,4%
Custo dos produtos vendidos	(2.066.709)	-88,5%	(1.840.126)	-82,3%	12,3%
Variação do valor justo dos ativos biológicos	143.401	6,1%	74.626	3,3%	92,2%
LUCRO BRUTO	<u>411.146</u>	17,6%	<u>471.204</u>	21,1%	-12,7%
DESPESAS OPERACIONAIS					
Com vendas	(26.796)	-1,1%	(21.547)	-1,0%	24,4%
Gerais e administrativas	(219.106)	-9,4%	(218.223)	-9,8%	0,4%
Outras receitas (despesas) operacionais	<u>(118.155)</u>	-5,1%	<u>(59.505)</u>	-2,7%	98,6%
	<u>(364.057)</u>	-15,6%	<u>(299.275)</u>	-13,4%	21,6%
LUCRO OPERACIONAL	<u>47.089</u>	2,0%	<u>171.929</u>	7,7%	-72,6%
RESULTADO FINANCEIRO					
Receitas financeiras	222.186	9,5%	243.326	10,9%	-8,7%
Despesas financeiras	<u>(96.515)</u>	-4,1%	<u>(95.420)</u>	-4,3%	1,1%
	125.671	5,4%	147.906	6,6%	-15,0%
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	<u>172.760</u>	7,4%	<u>319.835</u>	14,3%	-46,0%
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL					
Correntes	14.695	0,6%	15.102	0,7%	-2,7%
Diferidos	<u>1.221</u>	0,1%	<u>(7.183)</u>	-0,3%	-117,0%
	15.916	0,7%	7.919	0,4%	101,0%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>188.676</u>	8,1%	<u>327.754</u>	14,7%	-42,4%
Lucro atribuído aos acionistas controladores	188.378		327.505		
Lucro atribuído aos acionistas não controladores	298		249		

Demonstração do fluxo de caixa resumido consolidados para os exercícios indicados (em milhares de reais).

	Consolidado		AH
	31/12/2025	31/12/2024	2025/2024
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	403.186	357.120	12,9%
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(271.001)	(97.173)	178,9%
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(223.547)	(137.694)	62,4%
Variação cambial sobre caixa e equivalente de caixa	-	46	-100,0%
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(91.362)	122.299	
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	464.086	341.787	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	372.724	464.086	
AUMENTO (REDUÇÃO) LÍQUIDO DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(91.362)	122.299	-174,7%

2.2. Comentários dos Diretores sobre:

a) Resultado das operações da Companhia, em especial:

i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

Em 2025, a receita líquida consolidada subiu 4,4%, em relação ao ano 2024, como consequência do aumento de 3,9% da receita com ferroligas. Esse resultado concilia os incrementos de 5% no dólar médio praticado e de 6,8% no volume de vendas, com a queda de 7,4% no preço médio em dólar das ferroligas. A África do Sul desacelerou fortemente a produção de ferrocromo, em função de suas margens pressionadas pelo elevado custo da energia e do excesso de oferta mundial nos últimos anos. Esse ambiente resultou na alta do “estoque global” e no baixo patamar de preço médio para essas ligas desde o 4T24. Na China, em específico, relatórios sugerem crescimento da produção de FeCrAC entre o 2T25 e o 4T25, mesmo com preços ainda em baixos patamares. Em relação ao ferrossilício, além do momento de cautela no mercado, motivado pelo processo antidumping e pela elevação nas demais tarifas protecionistas dos Estados Unidos, ao longo do ano ainda se somaram às incertezas relacionadas às salvaguardas e ao CBAM, ambos na União Europeia. A FERBASA vem acompanhando tais movimentos com atenção e diligência.

Receita Líquida (R\$ milhões)	2025	2024	Δ%
MERCADO INTERNO			
Ferroligas	1.141,4	981,8	16,3%
Energia eólica	110,0	94,1	16,9%
Demais Produtos (*)	57,7	57,7	0,0%
Total MI	1.309,1	1.133,6	15,5%
MERCADO EXTERNO			
Ferroligas	1.025,4	1.103,1	-7,0%
Total ME	1.025,4	1.103,1	-7,0%
TOTAL (MI+ME)	2.334,5	2.236,7	4,4%
Dólar médio praticado (R\$/USD)	5,63	5,36	5,0%

(*) inclui receita com areia de cromita, cal, microsilica, madeira, escórias e minério de cromo.

ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

Já informados anteriormente.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

O volume total comercializado em 2025 (que inclui o consumo do estoque de ligas) aumentou 6,8% frente a 2024, resultado do avanço de 17,3% no MI e do recuo de 3,4% nas exportações. No MI, a produção siderúrgica nacional superou as expectativas e foi marcada pelo esforço na recomposição dos estoques de aço durante 2025, o que contribuiu com o bom desempenho das vendas de ferroligas em relação a 2024, principalmente no que se refere ao ferrocromo. Já no ME, as vendas de ambas as ferroligas foram comprometidas pelas medidas protecionistas norte-americanas. Além disso, ao longo do ano houve muita cautela no mercado de ligas de silício em função das incertezas relacionadas ao formato final das salvaguardas na União Europeia. Em novembro, foram definidas cotas de exportação, em volume, para os principais países fornecedores da região. Diante desse cenário desafiador, a FERBASA manteve-se flexível para direcionar os seus produtos ao atendimento da demanda brasileira e às exportações, conforme as circunstâncias mercadológicas.

c) impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

(i) Impactos nos custos dos produtos vendidos

Em 2025, o CPV subiu 12,3% quando comparado ao de 2024, basicamente influenciado pelo crescimento de 13,1% no CPV das ferroligas. Essas variações são explicadas principalmente pela adição de 6,8% no volume de vendas e por maiores custos de produção com energia elétrica e minério de cromo. No que se refere ao custo da energia consumida pelas ligas, a alta de 13,8% em 2025 se explica pelo: (i) retorno aos patamares habituais da tarifa do contrato com a CHESF em 2025, após o favorecimento obtido em 2024; (ii) início do contrato de energia contemplando o benefício da Autoprodução por Equiparação - APE; e (iii) nível dos encargos setoriais.

Com relação ao ferrocromo alto carbono (FeCrAC), a elevação nos custos de produção entre 2024 e 2025 foi atribuída à alta dos gastos com energia elétrica e minério de cromo. Em 2025, o custo do minério de cromo foi impactado pelo ritmo de recuperação de suas reservas operacionais e pela indisponibilidade de equipamentos. O incremento nos custos de produção do ferrocromo baixo carbono (FeCrBC), ao longo do ano, decorreu dos maiores dispêndios com minério de cromo, energia elétrica e cal. Em relação à operação de calcinação, os ajustes sobre a nova planta foram concluídos ao final de 2025. Já o acréscimo no custo de produção do ferrossilício (FeSi) se deve à escalada dos gastos com energia elétrica e aos efeitos do menor patamar de produção.

Ao observar a relação entre CPV e receita líquida das ferroligas, é possível perceber o aumento de 6,9 p.p. entre 2024 e 2025, provocados tanto pela majoração dos custos de produção quanto pela queda nos preços de comercialização desses produtos.

A linha “Energia Eólica” apresentada na tabela abaixo é relativa ao CPV do complexo eólico BW Guirapá, com abrangência dos seus principais componentes de custo, associados à operação dos aerogeradores, como manutenção dos equipamentos, transmissão de energia e depreciação.

CPV (R\$ milhões)	2025	%RL(*)	2024	%RL(*)
Ferroligas	1.842,6	85,0%	1.628,5	78,1%
Energia eólica	95,8	87,1%	97,3	103,4%
Demais produtos (i)	43,9	76,1%	40,3	69,8%
Subtotal produtos	1.982,3		1.766,1	
Exaustão do valor justo do ativo biológico	51,6		36,1	
Capacidade ociosa	22,6		21,5	
Outros	10,2		16,4	
Subtotal outros	84,4		74,0	
Total geral	2.066,7		1.840,1	
%Receita líquida	88,5%		82,3%	

(*) considera os percentuais de CPV pela RL de cada produto.

(i) Incluem custos para os produtos: areia de cromita, cal, microsilica, madeira e escórias.

(ii) Impactos no resultado financeiro

Resultado financeiro (R\$ milhões)	2025	2024	Δ%
Desempenho financeiro			
Receita financeira	164,1	207,1	-20,8%
Despesa financeira	(64,6)	(54,2)	19,2%
Variação cambial líquida	26,2	(5,0)	-
Total geral	125,7	147,9	-15,0%

A análise de 2025 aponta retração de 15,0% no resultado financeiro frente a 2024, refletindo a diminuição da receita financeira. Vale destacar que, em 2024, a receita financeira foi favorecida pela atualização monetária de créditos tributários recuperados de R\$ 63,7 milhões, enquanto em 2025 este montante foi de R\$ 12,7 milhões.

2.3. Comentários dos Diretores sobre:

a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2.

Não houve alteração significativa nas práticas contábeis adotadas pela Companhia em 2025.

b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor.

Não existem ressalvas ou parágrafos de ênfase no parecer dos auditores independentes para o exercício de 2025.

2.4. Comentários da diretoria sobre efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional.

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício de 2025.

b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Em 31 de dezembro de 2025, não houve alienação de participação societária.

c) Eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais.

2.5. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

a) **Informar o valor das medições não contábeis**

O EBITDA Ajustado atingiu R\$ 183,8 milhões, com margem EBITDA de 7,9% - uma diminuição de 47,8% em relação a 2024, basicamente em decorrência da queda nos preços em dólar das ferroligas e dos incrementos nos custos com energia elétrica e minério de cromo.

b) **Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas:**

EBITDA - Consolidado (R\$ milhões)	2025	2024	Δ%
Lucro Líquido	188,7	327,8	-42,4%
(+/-) Resultado financeiro líquido	(125,7)	(147,9)	-15,0%
(+/-) IRPJ/CSLL	(15,9)	(7,9)	101,3%
(+/-) Depreciação, amortização, exaustão e mais valia ¹	230,7	228,8	0,8%
EBITDA	277,8	400,8	-30,7%
(+/-) Efeito líquido do valor justo de ativos biológicos	(91,8)	(38,5)	138,4%
(+/-) Recuperação de crédito tributário ⁴	(3,2)	(17,2)	-81,4%
(+/-) Demais efeitos ⁵	1,0	6,9	-85,5%
EBITDA Ajustado	183,8	352,0	-47,8%
Margem EBITDA	7,9%	15,7%	

c) **Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

A Companhia administra sua estrutura de capital monitorando a relação entre sua dívida líquida (saldos de empréstimos e financiamentos – nota explicativa nº 21 – deduzidos pelos saldos de caixa e equivalente de caixa – nota explicativa nº 9 – e aplicações financeiras – nota explicativa nº 10) e o EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization ou Lucro Antes dos Juros, Impostos, Depreciação e Amortização - LAJIDA), baseada em sua Política de Gestão de Riscos Financeiros.

A Companhia adota como limite máximo para endividamento o índice de 1,5 x EBITDA.

O EBITDA não é uma medida definida pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade, representando o lucro do período apurado antes dos juros, do Imposto de Renda, da contribuição social, da depreciação, da amortização e da exaustão. A FERBASA apresenta o seu EBITDA ajustado de acordo com a Resolução CVM 156/22, ou seja, com o respectivo expurgo do efeito líquido do valor justo dos ativos biológicos, da provisão para contingências e demais efeitos não recorrentes.

2.6. **Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente:**

As demonstrações financeiras completas dos exercícios de 31 de dezembro de 2025 e de 2024 foram publicadas no dia 06 de março de 2026, e não ocorreram eventos subsequentes.

2.7. **Comentários dos Diretores sobre a destinação dos resultados sociais:**

A destinação dos resultados sociais: (i) Regras sobre retenção de lucros; (ii) Regras sobre distribuição de dividendos; (iii) Periodicidade das distribuições de dividendos; (iv) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais; v) se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informar órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.

As informações sobre esse item foram inseridas no tópico “Destinação do Lucro Líquido - Anexo A Resolução 81-22”. Adicionalmente, todos os critérios ligados à destinação dos resultados e remuneração aos acionistas estão descritos no estatuto social e na política de dividendos.

Disponíveis nos sites www.cvm.gov.br, www.b3.com.br e www.ferbasa.com.br.

2.8. Comentários dos Diretores sobre Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia:

- a) Os ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como: i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos; II) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; III) contratos de construção não terminada; IV) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não mantemos qualquer operação, contrato, obrigação ou outros tipos de compromissos em sociedades cujas demonstrações financeiras não sejam consolidadas com as nossas ou outras operações passíveis de gerar um efeito relevante, presente ou futuro, nos nossos resultados, em nossa condição patrimonial ou financeira, receitas ou despesas, liquidez, investimentos, caixa ou quaisquer outras não registradas em nossas demonstrações financeiras.

- b) **Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.**

Não há outros itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas para o exercício social de 2025.

2.9. Comentários dos Diretores sobre cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8:

Não há itens relevantes não evidenciados nas nossas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas para o exercício social de 2025.

- a) **Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia.**

Não aplicável.

- b) **Natureza e o propósito da operação.**

Não aplicável.

- c) **Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.**

Não aplicável.

2.10. Comentário dos diretores sobre os principais elementos do plano de negócios da Companhia, explorando especificamente os seguintes tópicos:

- a) **Investimentos, incluindo:**

- i) **Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.**

Em 2025, o CAPEX totalizou R\$ 300,1 milhões, valor 3,9% superior ao realizado em 2024. A tabela abaixo apresenta os valores segregados por unidade de negócio.

CAPEX (R\$ milhões)	Metalurgia	Mineração	Florestal	Energia eólica	2025	2024
Máquinas e equipamentos	50,7	81,1	4,5	9,9	146,2	146,2
Ativo biológico	-	-	68,3	-	68,3	72,7
Edificações	19,0	7,9	19,5	-	46,4	37,9
Minas	-	25,4	-	-	25,4	21,4
Terras	-	-	3,1	-	3,1	-
Veículos e tratores	0,5	2,0	0,1	-	2,6	1,7
Móveis e utensílios	0,3	0,7	-	-	1,0	1,6
Outros (i)	2,8	1,1	3,2	-	7,2	7,2
Total	73,3	118,2	98,7	9,9	300,1	288,7

(i) Incluem: adiantamentos, informática, intangível e outros.

Os investimentos mais significativos de 2025 destinaram-se à aquisição de máquinas e equipamentos (48,7%), em sua maior parte para as unidades da metalurgia e da mineração, bem como à manutenção do ativo biológico (22,8%) para a área de recursos florestais, e edificações (15,5%), nas três unidades citadas. Tais dispêndios representaram, juntos, 86,9% do total do CAPEX realizado no período.

Em fevereiro de 2025, a Companhia efetivou um aporte de capital de R\$ 16,3 milhões na empresa Bahia Minas Bioenergia (coligada), sociedade firmada em parceria com a APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., visando aquisição de imóveis rurais a serem utilizados na exploração de eucalipto e outras espécies florestais.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos.

Os investimentos são preferencialmente financiados com recursos próprios gerados pelas operações da Companhia, com a faculdade de utilização de recursos de terceiros, como, por exemplo, o BNDES, com a finalidade de complementar o total necessário que atenderão ao plano de investimentos e ao Planejamento Estratégico da Companhia.

iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos para o exercício social de 2025.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não houve aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia, no exercício social 2025.

c) Novos produtos e serviços, indicando: i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas; ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços; iii) projetos em desenvolvimento já divulgados; iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não houve no exercício social de 2025.

d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG.

No pilar social, a FERBASA preserva o compromisso de manter um ambiente de trabalho seguro, digno e com oportunidades equânimes, adotando uma postura de tolerância zero contra qualquer tipo de assédio, discriminação, trabalho infantil ou análogo ao escravo. Além disso, busca impulsionar o desenvolvimento dos territórios onde atua, incentivando as vocações regionais, ampliando o acesso à educação de qualidade, às práticas esportivas e à cultura. Na vertente ambiental, as atividades priorizam a ecoeficiência e a mitigação de riscos climáticos por meio da definição de metas objetivas de preservação, como o índice zero de perdas líquidas mediante o reúso, e a implementação de processos de economia circular para otimização de recursos. Tais iniciativas visam à resiliência do negócio face aos desafios globais. Sob a ótica da governança corporativa, são adotados elevados padrões éticos, fundamentados na transparência, equidade e rigoroso compliance. O modelo de gestão garante a integridade das operações e o direcionamento necessário para a geração de valor perene aos acionistas no longo prazo.

Destaques de 2025	ODS RELACIONADO*
Reconhecimento em Diversidade (Idiversa B3): a Ferbasa destacou-se no índice Idiversa da B3 como a única empresa participante cuja Diretoria Executiva não é formada, em sua maioria, por pessoas brancas. Além disso, a Companhia manteve 25% de mulheres no Conselho de Administração e 10% na Diretoria.	 
"Aqui Tem Ferbasa": o programa de responsabilidade social realizou investimentos de R\$ 19,8 milhões em ações direcionadas à Educação, Desenvolvimento Rural e Comunitário, Meio Ambiente, Arte e Cultura, Esporte e Saúde, beneficiando mais de 70 mil pessoas.	 
"Empresa Comprometida com a Sustentabilidade": avaliação realizada na plataforma EcoVadis, que determina o nível de maturidade nos temas ESG. A Companhia manteve a pontuação de 52% no 2º ciclo de avaliação, com certificação válida até janeiro de 2027.	 

Queimador de Gases – UPB Araticum: O projeto ambiental foi vencedor no 15º Prêmio FIEB Indústria Baiana Sustentável, na categoria Tecnologias Sustentáveis nas Médias e Grandes Empresas. A iniciativa evitou, nos seus primeiros 8 meses de operação, emissões de aproximadamente 1.105 toneladas de CO₂.



() Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) compõem a agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030.*

2.11. Comentários dos diretores sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Para o exercício social de 2025, não há outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional da Companhia que não tenham sido identificados ou comentados nesta seção.